



# **BOLETIM N. 18/2021**

**SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

**DÉCIMA SÉTIMA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **21 DE JUNHO DE 2021**

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

**DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA**

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.*

# PEQUENO EXPEDIENTE

## FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

**21 DE JUNHO DE 2021**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### “CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 21 de junho próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia da Redação final do Projeto de Lei n. 40/2021 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, aprovado com emendas na sessão ordinária do dia 14 de junho de 2021.

*Em atendimento a solicitação do setor de Recursos Humanos desta Casa, comunicamos que o prazo para entrega da declaração de bens referente ao exercício 2021, é até o dia 30 de junho, em atendimento a Lei federal n. 8.429/1992.*

#### PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 61/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TIVEREM SIDO CONDENADAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 7.716, DE 05 DE JANEIRO DE 1989, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI N. 62/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA DA ATIVAIDADE, DESTINADA A PROMOVER DISCUSSÃO SOBRE A REINSERÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO.

#### PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 447/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE  
Indica ao Poder Executivo a implantação de auxílio-moradia às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
2. **N. 448/2021** – Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA  
Indica ao Poder Executivo a aferição de temperatura no transporte público coletivo.
3. **N. 449/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, que faça um estudo sobre as vias públicas que além de conter semáforos, estão implantados redutores de velocidade próximo, e reveja se há necessidade.
4. **N. 450/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, que seja feita a manutenção na iluminação da Avenida Rodolfo Kivitz, iniciando na Avenida São Gonçalo até a rotatória enfrente APAE.
5. **N. 451/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, que seja feita a manutenção na iluminação da ciclovia e Corredor Metropolitano, da Avenida Ampélio Gazzeta, iniciando na rua Francisco Bueno até o final na Avenida Industrial Oscár Bergren.
6. **N. 452/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, que realize um estudo junto aos comerciantes, para transferir a feira livre do Jardim Alvorada para uma rua que tenha menos fluxo de veículos.
7. **N. 453/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Poder Executivo, que seja feita a instalação de placas informativas nos pontos de ônibus do município, com os respectivos itinerários.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

8. **N. 454/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, que seja feita a correção de uma valeta na esquina da rua Maceió, bairro Jardim São Jorge.
9. **N. 455/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Poder Executivo, a notificação do proprietário responsável pelo terreno sem limpeza, com falta de capinação e roçagem, na rua Sebastião Bechis, próximo ao número 131, bairro Altos do Klavin.
10. **N. 456/2021** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza do córrego do Parque Linear do Jardim São Manoel.
11. **N. 457/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a operação tampa buraco nas ruas do Jardim Flórida.
12. **N. 458/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da rua Anchieta em toda a sua extensão, no Jardim Bela Vista.
13. **N. 459/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recapeamento das ruas do Jardim Dona Maria R. Azenha.
14. **N. 460/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Independência, em frente ao Campo de Futebol Natal Gazetta, no Jardim Bela Vista (Campo do Progresso).
15. **N. 461/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de redes de águas pluviais na Rua Crisântemos e Rua das Margaridas, no Parque dos Pinheiros.
16. **N. 462/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de descarte irregular na Rua Olívio Belinati, no Jardim São Manoel.
17. **N. 463/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Avenida Rodolfo Kivitiz, após a conclusão das obras que estão sendo realizadas no local.
18. **N. 464/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA  
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza de descarte irregular, Rua 13 de maio 234 Centro.
19. **N. 465/2021** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF  
Indica a necessidade de MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA no entorno do Bosque Manoel Jorge.
20. **N. 466/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE  
Indica ao Prefeito Municipal a manutenção urgente da sinalização de solo (faixa de pedestre) na rotatória próxima do Supermercado Paraná, entre as Avenidas São Gonçalo e João Bento Carneiro, no Jardim Santa Rita I.
21. **N. 467/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, a necessidade da implantação de uma rotatória, interligando o final da Avenida Natália Klava Mut com a Avenida Carlos Botelho (que liga Nova Odessa ao município Sumaré), bairro Lopes Iglesias.
22. **N. 468/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de sinalização vertical, com placas e demarcação do solo de toda a pista de caminhada, rua Alexandre Bassora, bairro Residencial Triunfo.

23. **N. 469/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal, a implantação de uma área de lazer com academia ao ar livre e um parquinho, no final da rua Nelson Colato, bairro Maria Helena.
24. **N. 470/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Poder Executivo, a notificação do proprietário responsável do terreno com muro irregular, na rua Aristeu Valente, próximo ao número 563, Centro.
25. **N. 471/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal que realize o asfaltamento na via de acesso da rua Rio Camanducaia (região do Pós Anhanguera) município de Nova Odessa, até a rua Guilherme Schmidt, bairro São Benedito (região da Praia Azul) município de Americana.
26. **N. 472/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a empresa responsável (Amplitude Engenharia e Construções Eireli), para retificação de um buraco na rua Waldemar Ignowsk, altura do Cartório Eleitoral, Bosque dos Cedros.
27. **N. 473/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias no tocante ao trânsito na Avenida Carlos Botelho, altura do número 1651 até a esquina da rua Alberto Eichman, jardim Santa Rosa.
28. **N. 474/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes que invista no futebol feminino e demais modalidades no município.
29. **N. 475/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes, que através de parcerias implante no município o programa esportivo da Escola de Goleiros Camisa 1.
30. **N. 476/2021** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF  
Indica a implantação de faixa elevada (lombo faixa), em frente ao Supermercado Dávita no Jardim N. Senhora de Fátima.
31. **N. 477/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL  
Indica ao Poder Executivo o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal instituindo o “Prontuário Eletrônico na Saúde”.

### PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 179/2021** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS  
Voto de Pesar pelo falecimento de. STEVEN ANDERSON BAPTISTA.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



# **EXPEDIENTE**

# **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

**21 DE JUNHO DE 2021**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima sexta sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2021. Às 14h04 (quatorze horas e quatro minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e propõe um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19. Em seguida, o presidente solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. O presidente suspende a sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão, é anunciada a **FASE INFORMATIVA**: É informado que, devido a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei n. 40/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Expediente será reduzido a trinta minutos, conforme previsto no artigo 253 do Regimento Interno. **PAUTA DE INDICAÇÕES E VOTOS DE PESAR**: Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INDICAÇÃO N. 414/2021, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de fiscalização pela vigilância sanitária de criadouros do mosquito da dengue em imóvel na Rua 13 de maio ao lado do número 450. Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 415/2021, que indica ao Poder Executivo a criação de um benefício ou auxílio destinado às vítimas de violência doméstica residentes em Nova Odessa em situação de vulnerabilidade social. **INDICAÇÃO N. 428/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa buraco na Rua Rio de Janeiro. Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 416/2021, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de um container (lixeira) na Rua Walter Klava, próximo ao número 175, no Jardim Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 417/2021**, que indica ao Poder Executivo que realize gestões junto à EMTU objetivando a implantação da linha de ônibus intermunicipal Nova Odessa/Americana, no Jardim dos Lagos 1. **INDICAÇÃO N. 434/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo na rotatória das ruas Vilhelms Rosenbergs e Alcides Gonçalves Sobrinho. Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 418/2021, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Rua das Imbuías, no Jardim das Palmeiras, em toda a sua extensão. **INDICAÇÃO N. 419/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que as multas aplicadas em decorrência do descumprimento do Plano São Paulo, para a situação do Covid-19, sejam convertidas em cestas básicas. **INDICAÇÃO N. 420/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da malha asfáltica e sinalização do solo (faixa de pedestre) na CMEI Professora Walderez Gazetta, na Rua José Paiva, no Jardim Planalto. Do vereador SILVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 421/2021, que indica ao Poder Executivo que notifique a CPFL para realizar a troca de um poste de madeira, na esquina das ruas Miguel Bechis Filho e Dante Gazzetta, bairro jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 422/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade da retirada de galhos e tocos de árvores na rua Alexandre Bassora, próximo aos números 913 e 1141, bairro Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 423/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade da retirada de entulhos e galhos de árvores, na rua Carlos Pinto de Camargo, próximo ao número 78, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 424/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade de manutenção da iluminação e limpeza do calçamento da Avenida Rodolfo Kivitz, iniciando na esquina da rua Olívio Belinate até a esquina da rua Herman Janait, jardim Éden. **INDICAÇÃO N. 425/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade da retirada de galhos e tocos de árvores na rua Duque de Caxias, próximo ao número 233 (esquina), bairro Centro. **INDICAÇÃO N. 426/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade de construir um calçamento ao lado da ciclovia na Avenida Rodolfo Kivitz, altura do muro lateral da APAE. **INDICAÇÃO N. 427/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, que seja feita a correção dos números nas residências da rua Eduardo Leekning, bairros jardim Bela vista e Jardim Éden. **INDICAÇÃO N. 429/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, que seja feita a retificação no calçamento, na bifurcação próximo ao estacionamento da empresa JOFEGE (antiga Feltrin), jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 430/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, que seja feito um estudo para implantar novas ciclovias em pontos específicos do município. **INDICAÇÃO N. 431/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de poda e corte de árvores na rua Francisco Bueno, próximo a loja do Santiago, jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 432/2021**, que indica ao Poder Executivo, que seja finalizado o asfaltamento no final da rua Miguel Bechis Filho, bairro jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 433/2021**, que indica ao Poder Executivo, a necessidade da retirada de galhos, madeiras e entulhos na rua Florianópolis, próximo a quadra esportiva, bairro jardim São Jorge. Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, **INDICAÇÃO N. 435/2021**, que indica ao Chefe do Executivo sobre a criação de projeto artístico, pela Diretoria de Cultura do Município, voltado à implantação de grafite no muro



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

da CMEI Professora Penha Maria Pires de Andrade Miranda, nos moldes que especifica. **INDICAÇÃO N. 436/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que proceda a instalação de placa ou totem de sinalização na entrada do Residencial Terra Nova, pela Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberguer. **INDICAÇÃO N. 445/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de árvore situada na Rua Washington Luiz, em frente ao número 240 esquina com a Rua XV de Novembro, no Centro. **INDICAÇÃO N. 446/2021**, que indica ao Poder Executivo a substituição de placa irregular, por placa padrão na Avenida Ampélio Gazzetta, com Avenida João Pessoa. **Do vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 437/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização das ruas do Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 438/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de reforma do prédio do Conselho Tutelar, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 439/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de alargamento da rotatória na Avenida Ampélio Gazzetta, em frente ao antigo prédio da ETEC. **INDICAÇÃO N. 440/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza na academia localizada na Rua Bento Toledo Rodovaldo, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 441/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza no bairro Jardim São Francisco, especialmente na Rua Antônio Turcato. **INDICAÇÃO N. 442/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza na Rua Dante Gazzetta, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 443/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e capinação na CMEI Prof<sup>a</sup>. Cecília Borriero Milani. **Do vereador PAULO HENRIQUE BICHOFF, INDICAÇÃO N. 444/2021**, que indica ao a implantação de sinalização de pare, nas interseções com a Rua Angelo Picone. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, MOÇÃO N. 160/2021**, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Rizanete dos Santos Queiroz Bonfante. **MOÇÃO N. 161/2021**, voto de pesar pelo falecimento da Senhorita Dalila Fernanda Pereira. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, MOÇÃO N. 166/2021**, voto de pesar pelo falecimento da Sr<sup>a</sup>. SILVIA AMARO DA SILVA. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MOÇÃO N. 168/2021**, voto de pesar pelo falecimento do senhor BENEDITO PEDRO MARINHO (faixa 01). **ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após, o presidente informa que, devido ao decurso do tempo regimental destinado ao Expediente, a votação dos requerimentos n. 460/2021, n. 469/2021, n. 475/2021 a n. 485/2021, n. 492/2021, n. 495/2021, n. 507/2021 a n. 509/2021, n. 515/2021, n. 516/2021, n. 522/2021 a n. 532/2021, n. 534/2021, n. 535/2021, n. 537/2021 a n. 557/2021, bem como das moções n. 120/2021 a n. 122/2021, n. 129/2021, n. 152/2021, n. 153/2021, n. 156/2021, n. 157/2021, n. 159/2021, n. 162/2021 a n. 165/2021, n. 167/2021, n. 169/2021 a n. 171/2021 restou prejudicada (faixa 03). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 40/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022. EMENDA N. 01/2021 – SUPRESSIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SUPRESSÃO DOS ANEXOS V E VI. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. EMENDA N. 03/2021 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, ALTERA O ARTIGO 9º. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. EMENDA N. 04/2021 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, ALTERA O ARTIGO 20. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. EMENDA N. 05/2021 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, INCLUI PARÁGRAFO 2º, AO ART. 3º - INCLUI A ALÍNEA “C”, AO ART. 10, § 1º - ACRESCENTA O CAPÍTULO V “DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO”. É colocada em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e SÍLVIO NATAL discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. EMENDA N. 07/2021 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, ACRESCENTE-SE O ART. 10-A. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. PROJETO DE LEI N. 40/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. O presidente informa que, em cumprimento as disposições contidas nos §§ 4º e 6º do artigo 251 do Regimento Interno, o Projeto de Lei n. 40/2021 será enviado à Comissão de Finanças e Orçamento para a elaboração da Redação Final, que será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária (faixa 04). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 21 de junho de 2021. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 05). Para constar, lavrou-se a presente ata.**

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



# **FASE DELIBERATIVA**

**PAUTA DE**

**REQUERIMENTOS E MOÇÕES**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**21 DE JUNHO DE 2021**



## REQUERIMENTO N. 460/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a manutenção da frota de veículos do município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a manutenção da frota de veículos do município.

Assim, em relação a manutenção da frota de veículos do município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Aonde está sendo feita a manutenção dos veículos da frota municipal?
  - b) Quantos e quais veículos dos respectivos setores estão parados por falta de manutenção?
  - c) Quais setores apresentam maior demanda de veículos com necessidade de manutenção?
  - d) Outras informações relevantes.
- Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

## REQUERIMENTO N. 469/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo, junto a Secretaria do Meio Ambiente a respeito dos futuros impactos e deplecionamento, as margens da represa do Salto Grande (próximo a nova estação de água Santo Ângelo).

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita ao Poder Executivo, junto a Secretaria do Meio Ambiente a respeito dos futuros impactos e deplecionamento, as margens da represa do Salto Grande (próximo a nova estação de água Santo Ângelo).

Os moradores alegam que não tiveram mais nenhuma resposta do setor do Meio Ambiente, a respeito desta obra. Gostariam também de saber como será retirado o lodo do local, os impactos e deplecionamento as margens da represa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, junto a Secretaria do Meio Ambiente a respeito dos futuros impactos e deplecionamento, as margens da represa do Salto Grande (próximo a nova estação de água Santo Ângelo).

Nova Odessa, 19 de maio de 2021.

**SILVIO NATAL**

**Fotos tiradas no local:**





## REQUERIMENTO N. 475/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as despesas realizadas com a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda., relativas à realização de exames de radiologia.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Recentemente, alguns munícipes questionaram a conformidade das despesas realizadas pela Prefeitura Municipal com a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda., relativas à realização de exames de radiologia. Eles alegam que os valores são desproporcionais aos oferecidos no mercado e fixados na tabela SUS.

Nesse sentido, procedi a levantamento no Portal da Transparência e não obtive êxito em localizar o contrato n. 10/2021, firmado com a referida empresa.

Por outro lado, verifiquei que a Prefeitura Municipal, por meio do Pregão Eletrônico n. 70/2020, realizou a contratação dessa empresa, juntamente com a empresa Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda., para a realização de exames de radiologia e ultrassonografia, respectivamente.

Em relação ao quantitativo de exames e ao valor global anual da despesa, o Termo de Referência menciona as requisições de número RC 248/2020 e RC 257/2020 e informa que os preços foram baseados em valores praticados pelo mercado e tabela SUS.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a referida despesa, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Enviar cópia do contrato n. 10/2021, firmado com a empresa WCR Medicina Diagnóstica Ltda.

b) Enviar cópia das requisições de número RC 248/2020 e RC 257/2020 e dos documentos que nortearam a composição dos preços relativos à referida contratação.

Nova Odessa, 14 de maio de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---

## REQUERIMENTO N. 476/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a regularidade do afastamento remunerado concedido aos servidores que especifica – Portaria n. 230/2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 280/2021, por meio do qual solicitou informações sobre a regularidade do afastamento remunerado concedido aos servidores mencionados na Portaria n. 230/2021, sendo uma recepcionista e duas médicas (uma psiquiatra e uma reumatologista).

Em relação à recepcionista e à médica psiquiatra, as informações foram prestadas a contento. Todavia, em virtude de uma incorreção no requerimento, não foram prestadas as informações corretas sobre a médica reumatologista (matrícula 7139).

No que tange a referida profissional, há dúvida sobre a existência de férias a serem gozadas, posto que essa médica foi admitida em **18 de março de 2020** e obteve deferimento de pedido de afastamento pelo período de **11 de março** a 30 de abril de 2021.

Outro ponto que merece esclarecimento é a “situação de risco” que envolve as três profissionais.

Com efeito a Lei n. 3.336/2020 determina que os servidores públicos municipais que **integram o grupo de risco**, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério de Saúde – MS, ficarão afastados de suas atividades



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

laborais sem prejuízo da remuneração. Para tanto, o servidor deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem **a situação de risco**.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações complementares sobre a regularidade do afastamento remunerado concedido às referidas servidoras, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a “situação de risco” que envolve cada uma das três profissionais mencionadas no requerimento? Favor apontar as patologias ou as circunstâncias que enquadraram as profissionais no “grupo de risco” e motivaram a concessão do afastamento.

b) A médica reumatologista (matrícula 7139) possui férias a serem gozadas? Na afirmativa, por que elas não foram concedidas em substituição à licença remunerada, em cumprimento às disposições contidas no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 3.336/2020<sup>1</sup>?

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

SÍLVIO NATAL

### REQUERIMENTO N. 477/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre a regularidade das horas extras realizadas pelos dentistas que atuam na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 279/2021, por meio do qual solicitou informações sobre a regularidade das horas extras realizadas pelos dentistas que atuam na rede municipal de Saúde.

O questionamento foi precedido de levantamento realizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, onde constatou-se que no período de janeiro a dezembro de 2020<sup>2</sup> foram realizados pagamentos de horas extras a esses profissionais.

Em atendimento à referida proposição, foi informado que o pagamento de horas extraordinárias resultou dos seguintes eventos:

- Projeto Respire Saúde, desenvolvido pelo Cratod – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas.

- Atuações na fiscalização odontológica na Vigilância Sanitária.

- Projeto do Residencial Ipê, para atendimento dos moradores do condomínio.

Por outro lado, em 17 de março de 2020, foi publicado o Decreto n. 4.171, que, dentre outras determinações, suspendeu os atendimentos odontológicos da rede pública municipal, salvo os casos de emergência.

Além da publicação do decreto no Diário Oficial do Município, a Prefeitura, através da Diretoria de Comunicação, divulgou, na mesma data, matéria intitulada “*Secretaria de*

<sup>1</sup> **Art. 1º** Os servidores públicos municipais que integram o grupo de risco, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério de Saúde – MS, ficarão afastados de suas atividades laborais sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo único.** O afastamento de que trata o caput, somente será aplicado nos casos em que os servidores pertencentes ao grupo de risco, não se enquadram para adesão do teletrabalho, que já gozaram ou estão em gozo de férias regulares ou antecipadas ou ainda que já usufruíram ou estão usufruindo de licença prêmio.

<sup>2</sup> - janeiro: cinco dentistas;

- fevereiro: quatro dentistas;

- março: quatro dentistas;

- abril: três dentistas;

- maio: dois dentistas;

- junho: um dentista (2866);

- julho: dois dentistas;

- agosto: dois dentistas;

- setembro: dois dentistas;

- outubro: dois dentistas;

- novembro: dois dentistas;

- dezembro: dez dentistas.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

*Saúde suspende atendimentos odontológicos, audiometrias e férias de servidores*<sup>3</sup>, informando a população sobre as suspensões realizadas.

Em 26 de março de 2020, a Diretoria de Comunicação divulgou matéria intitulada *“Atendimento odontológico de urgência em Nova Odessa é centralizado na UBS 1”*<sup>4</sup>, reforçando que, diante da pandemia de coronavírus, o atendimento odontológico de rotina estava suspenso nas UBS's (unidades básicas de saúde) de Nova Odessa, e informando que os casos de urgência e emergência estavam sendo direcionados para a UBS 1.

A matéria informava, ainda, que o profissional faria uma avaliação de cada caso e, havendo necessidade, o atendimento seria na própria UBS. Não havia necessidade de agendamento telefônico e o serviço estaria disponível de 2ª a 6ª feiras, das 7h às 10h30 e das 12h às 15h30.

Consultado o Portal da Transparência novamente, verificamos que o pagamento de horas extraordinárias aos referidos profissionais continua sendo realizado, sendo que nos meses de janeiro a abril do corrente ano, já foram dispendidos **R\$ 10.453,89** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) esse ano, com despesa dessa natureza.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações complementares sobre a regularidade das horas extras realizadas pelos dentistas que atuam na rede municipal de Saúde.

**a)** Informar os dias e os horários que o projeto *Respire Saúde* foi realizado, quais os dentistas que participaram do evento em questão e quantos atendimentos foram realizados.

**b)** Informar os dias e os horários que as fiscalizações odontológicas na Vigilância Sanitária foram realizadas, os dentistas que participaram dessas atuações e o número de pessoas atendidas.

**c)** Informar os dias e os horários que o projeto do Residencial Ipê, para atendimento dos moradores do condomínio, foi realizado, apontando os dentistas que participaram do projeto e o número de moradores atendidos.

**d)** Os atendimentos odontológicos continuam suspensos?

**e)** Atualmente, como vem sendo realizado o atendimento odontológico da população?

**f)** Quais os motivos que justificam o pagamento de horas extraordinárias nos meses de janeiro à abril do corrente ano?

**g)** Como é realizado o controle da jornada de trabalho dos dentistas (cartão ponto, ponto eletrônico, lista de presença, etc.)? Como é realizado o controle das horas extraordinárias realizadas pelos referidos profissionais?

Nova Odessa, 19 de maio de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 478/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma do sistema elétrico do Hospital Municipal e a implantação de exames de média e alta complexidade no Ambulatório.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Como é de conhecimento geral, há um enorme represamento de exames de média e alta complexidade na rede municipal de Saúde, sendo que a espera pelo atendimento excede os seis meses.

A intenção é que exames dessa natureza possam ser realizados no próprio Hospital Municipal. Todavia, a obsolescência da estrutura do prédio, especialmente da rede elétrica, é um fator impeditivo para a ampliação dos serviços.

Registre-se que o Hospital Municipal está em operação desde 1988, sendo que as reformas feitas até o momento não contemplaram o sistema elétrico do prédio. Elas se restringiram à ampliação e construção de salas e pintura externa e interna.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=19288>

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=19321>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de melhorias quanto a reestruturação do prédio no que tange à capacidade de energia elétrica.

a) A gestão atual está promovendo a reestruturação no quesito mencionado? Na afirmativa, que tipo de instalação vai ser implantada no local?

b) Qual a previsão de início das obras e serviços relacionados à ampliação do sistema elétrico do Hospital Municipal?

c) Quais os exames que poderão ser realizados no Hospital Municipal, após a ampliação da rede elétrica?

Nova Odessa, 19 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---

### REQUERIMENTO N. 479/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a escala dos profissionais de saúde nos finais de semana (médicos plantonistas, enfermeiros e auxiliares de enfermagem).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esta vereadora vem solicitar junto ao setor competente informações sobre a escala dos profissionais de saúde, médicos plantonistas, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, nos finais de semana.

A informação é necessária, pois nos dias 15 e 16 de maio, pacientes que passaram por consulta médica aguardaram mais de cinco (05) horas para serem medicados (injeção).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a escala dos profissionais de saúde nos finais de semana.

a) Atualmente quantos profissionais cobrem plantão nos finais de semana?

b) Quais são as medidas de acompanhamento após a consulta?

c) Quais os motivos que justificam a demora ocorrida nos dias 15 e 16 de maio, envolvendo pacientes que receberam o atendimento médico, mas tiveram que aguardar por mais de cinco horas para receber a medicação prescrita?

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---

### REQUERIMENTO N. 480/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esta vereadora vem solicitar, junto ao setor competente, informações sobre a atuação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no período de pandemia.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ações do conselho no município.

a) Atualmente quantas pessoas são atendidas através do conselho?

b) Nesse período de pandemia, os casos e atendimentos aumentaram? Quantos atendimentos foram realizados no período de março de 2020 até a presente data?

c) Quais são as medidas de acompanhamento realizadas pelo conselho?

Nova Odessa, 17 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**



## REQUERIMENTO N. 481/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a política de resíduos sólidos da saúde (Lei Municipal n. 3.142/17).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em março do corrente ano, a vereadora subscritora teve aprovado o requerimento n. 317/2021, por meio do qual solicitou informações ao Chefe do Executivo sobre a política de resíduos sólidos da saúde desenvolvida no município.

Em atendimento à referida proposição, foi informado que a coleta de resíduos da saúde é realizada duas vezes por semana, em todos os geradores. Foi encaminhada relação contendo o nome do estabelecimento e o peso dos resíduos coletados no mês de abril do corrente ano. Resumidamente, foram atendidos os seguintes segmentos que geram resíduos da saúde:

- Dentistas: 27
- Farmácias: 21
- Laboratórios: 05
- Veterinários: 04
- Órgãos públicos: 08
- Entidades beneficentes: 02
- Clínicas: 04
- Indústrias: 02

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações complementares sobre a política de resíduos sólidos da saúde.

**a)** Existe cobrança desse resíduo sólido para a retirada em estabelecimentos particulares? Na afirmativa, qual o valor cobrado? Na negativa, existem projetos voltados à cobrança pela coleta e destinação desses resíduos?

**b)** Qual o preço pago atualmente pela Prefeitura, por tonelada, à empresa contratada para tratamento desses resíduos?

Nova Odessa, 17 de março 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---

## REQUERIMENTO N. 482/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação da Dengue no nosso município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Devido ao aparecimento do novo coronavírus, percebemos que os meios de comunicação priorizam a divulgação de informações relativas à referida doença. Assim, várias informações de saúde pública relacionadas às demais doenças estão sendo negligenciadas, especialmente às relativas à Dengue.

Outro aspecto que chama a atenção é que alguns sintomas da Dengue são parecidos com a Covid-19, podendo causar confusão na população, sendo necessário um trabalho contínuo de conscientização e esclarecimento sobre a Dengue.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo requeridas:

**a)** Quantos casos de Dengue foram registrados no nosso município no período de janeiro de 2021 até o presente momento?

**b)** Quantos casos são autóctones? Quantos são importados?

**c)** Quantos agentes atuam diretamente no combate à Dengue no nosso município?



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

d) Há uma relação números de habitantes e agentes para fazer as ações de combate à Dengue? Quantos agentes o Ministério da Saúde preconiza atualmente? Quantos agentes Nova Odessa possui?

Nova Odessa, 18 de maio de 2021

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---

### REQUERIMENTO N. 483/2021

**Assunto:** Solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação da Rua 13 do Loteamento Jardins dos Lagos I.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora objetiva apresentar projeto de lei para conferir denominação à Rua 13 do Loteamento Jardins do Lago I.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo a certidão exigida pelo art. 2º, III, da Lei n. 3.074/2016, para instruir a proposição destinada à denominação da referida via.

Nova Odessa, 20 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---

### REQUERIMENTO N. 484/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora vem solicitar informações sobre a atuação do COMDEMA no nosso município, pois o conselho é de total relevância para a sociedade.

É sabido que o conselho é composto por representante de vários segmentos da sociedade, sendo 14 membros e seus respectivos suplentes. A duração do mandato é de dois anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a atuação do COMDEMA no nosso município.

**a)** Considerando que alguns conselheiros não integram mais a Administração Municipal, houve uma nova formação para o conselho em questão?

**b)** Quem são os atuais integrantes? Enviar cópia do decreto de nomeação do conselho atual.

**c)** Qual a periodicidade das reuniões? Enviar o relatório da última reunião.

Nova Odessa, 19 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---

### REQUERIMENTO N. 485/2021

**Assunto:** Solicita informações à CODEN sobre o reservatório do bairro Altos do Klavin.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esta vereadora vem solicitar junto ao setor competente informações sobre o



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

reservatório do bairro Altos do Klavin, pois o local está aberto e apresenta sinais de deterioração, especialmente nas ferragens, para sustentação de muros, e nas caixas d'água.

O local também sofreu atos de vandalismo, como pichações e cortes no alambrado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao diretor-presidente da Coden, postulando informações sobre a manutenção e conservação do local.

- a) Atualmente, há vigilância no local, principalmente nos finais de semana?
- b) A companhia tem ciência do relatado sobre o reservatório?
- c) O reservatório está sendo utilizado para o abastecimento da população?
- d) Qual o prazo de conclusão das obras relativas ao muro e à restauração das caixas d'água?

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**



---

### REQUERIMENTO N. 492/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esta vereadora vem solicitar, junto ao setor competente, informações sobre os inscritos no último pleito para uma vaga no Conselho Tutelar, no que tange à apresentação de documentos dentro do prazo fixado no edital, para os candidatos que ainda não possuíam ensino superior completo e CNH.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a apresentação de documentos no prazo estipulado no edital.

- a) Os candidatos apresentaram os documentos exigidos dentro do prazo legal?
- b) Na afirmativa, enviar cópia dos comprovantes de entrega dos referidos documentos, ou cópia dos próprios documentos.
- c) Na negativa, quais as medidas adotadas em relação a não entrega da documentação dentro do prazo legal?

Nova Odessa, 20 de maio de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

---



## REQUERIMENTO N. 495/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os valores gastos com a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia, decorrentes de parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 18 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal publicou nota informando a população sobre a parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora, objetivando a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia<sup>5</sup>.

Segundo a nota, as intervenções iriam contemplar o Pronto-Socorro e a Maternidade, sendo que os materiais e a mão de obra seriam doados pela empresa.

A nota informava, ainda, que o investimento inicialmente era de R\$ 2,5 milhões e caberia à Administração fiscalizar as atividades e orientar os prestadores de serviços e, após concluída, fornecer o “termo de aceite de obra”.

Em face do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os valores gastos com a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia, decorrentes de parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora.

a) Qual o valor total gasto pela empresa Midas Incorporadora e Administradora com as reformas em questão?

b) Qual o valor total gasto pela Prefeitura com as reformas em questão?

Nova Odessa, 20 de maio de 2021.

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

## REQUERIMENTO N. 507/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a despesa realizada com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis (empenho n. 2696/2021 – cirurgia cardíaca).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 328/2021, por meio do qual solicitou informações sobre a despesa realizada com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, relativa ao empenho n. 2696/2021, relacionada à cirurgia cardíaca. Na oportunidade, foram apresentados os seguintes questionamentos:

a) Quais os serviços adquiridos por meio do referido empenho?

b) Quais os critérios utilizados para autorizar a referida cirurgia, uma vez que sabemos que existem inúmeros pacientes que aguardam por cirurgias de urgência?

c) A cirurgia é decorrente de medida judicial? Na afirmativa, enviar cópia da liminar/sentença.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que: “*Sobre a despesa realizada com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis (empenho n. 2696/2021 – cirurgia cardíaca), segue em anexo o empenho com todas as informações solicitadas*”.

<sup>5</sup> In “Saúde de Nova Odessa anuncia reforma e ampliação do Hospital e Maternidade”, disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=17572>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

No documento enviado, há a informação que a contratação decorreu de mandado judicial. Todavia, não foi apresentada cópia da respectiva liminar/sentença, previamente, solicitada no item "c" do requerimento n. 328/2021.

Em face do exposto, ante a ausência do documento solicitado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia da liminar/sentença relacionada ao empenho n. 2696/2021, ou, alternativamente, informe o número do processo para a verificação das informações prestadas.

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 508/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo, a respeito das condições de trabalho dos funcionários, nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo, a respeito das condições de trabalho dos funcionários, nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

Assim, em relação as condições de trabalho dos funcionários, nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Como funciona a logística da alimentação dos funcionários nas UBS'S e no hospital municipal?
- b) No tocante aos uniformes de trabalho, eles são revisados e renovados de quanto em quanto tempo?
- c) Todos os funcionários recebem e usam os EPI's durante a jornada de trabalho?
- d) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 509/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre convênios com entidades assistenciais relacionados as crianças com necessidades especiais no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre convênios com entidades assistenciais relacionados as crianças com necessidades especiais no município.

Assim, em relação aos convênios com entidades assistenciais relacionados as crianças com necessidades especiais no município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Quais entidades assistenciais relacionado a crianças especiais tem convênio com o município?
- b) Quais benefícios desses convênios? Descrever.
- c) Existe algum projeto voltado para uma possível parceria dessas entidades de crianças especiais nas escolas públicas?
- d) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---



**REQUERIMENTO N. 515/2021**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de uma Comissão Municipal de Emprego (CME) visando a formulação de políticas públicas e a melhoria de condições de empregabilidade dos trabalhadores do município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que alguns municípios implantaram Comissões Municipais de Emprego, visando a formulação de políticas públicas e a melhoria de condições de empregabilidade dos trabalhadores do município.

A título exemplificativo, em Campinas a Comissão Municipal de Emprego foi pelo Decreto nº 12.278 de 24/07/1996 e alterada pelo Decreto nº 15.703 de 01/12/2006 e 17.972 de 15/05/2013. Referida comissão é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo e tem como competência:

<https://cpat.campinas.sp.gov.br/comissao-municipal-de-emprego>

<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>

- Propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, como também das ações relativas aos Programas de Geração de Emprego e Renda;

- Articular-se com instituições e organizações envolvidas nos Programas de Geração de Emprego e Renda, visando à integração de suas ações;

- Promover o intercâmbio de informações com a Comissão Estadual e outras comissões municipais de emprego, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

- Formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;

- Participar da elaboração e da execução física e financeira do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito de sua competência;

- Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e dos Programas de Geração de Emprego e Renda;

- Receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do FAT;

- Acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;

- Articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequena e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma Comissão Municipal de Emprego (CME) visando a formulação de políticas públicas e a melhoria de condições de empregabilidade dos trabalhadores do município.

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 516/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não disponibilização das doações recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em relação à Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal, houve, novamente, apontamentos acerca do não atendimento integral à Lei 12.527/11, a não disponibilização das doações recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade no Portal da Transparência - Acesso a Informação da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Ocorre que ao tentar acessar os endereços apontados abaixo, está abrindo somente com informações referente ao exercício de 2020.

Link do cadastro acesso a Informação:

<http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=165>



<http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=174>

Doações Recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade

Doações Recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade em Função da Pandemia Coronavírus – COVID-19

DOADOR	OBJETO	DATA
Aposerv Serviços Previdenciários	30 cestas básicas	03/04/20
Grupo Pass	01 cesta básica	03/04/20
Pague Menos Comércio de Produtos Alim.	100 cestas básicas	06/04/20
Carthom's Metalúrgica	30 cestas básicas	07/04/20
Supermercados Paraná	04 cestas básicas	07/04/20
Unicamp Renovadora de Pneus	30 cestas básicas	08/04/20
Antonio Alves Teixeira	10 cestas básicas	08/04/20
Antonio Alves Teixeira	02 sacos de ração animal	08/04/20
Claudio José Schoodler	10 cestas básicas	08/04/20
Claudio José Schoodler	02 sacos de ração animal	08/04/20
Caio Souza	05 cestas básicas	08/04/20
Lamberti Brasil Produtos Químicos	60 cestas básicas	14/04/20
Ambipar Group	100 cestas básicas	14/04/20



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ONG Bombeiros Sem Fronteiras	40 kits de limpeza	14/04/20
Hanier Especialidades Químicas	25 cestas básicas	16/04/20
Metroval	14 cestas básicas	16/04/20
Funcionários do Banco Bradesco	20 cestas básicas	17/04/20
Hanier Especialidades Químicas	20 cestas básicas	20/04/20
Midas Incorporadora e Administradora	40 cestas básicas	20/04/20
Edilaine Cristina Rosa de Lima	35 cestas básicas	20/04/20
Edilaine Cristina Rosa de Lima	35 kits de limpeza	27/04/20
Auto Posto Amaral	15 cestas básicas	28/04/20
Esporte Clube Real	20 cestas básicas	28/04/20
Barbarex	600 kits de limpeza	29/04/20
Rodoviário Águia do Vale	10 kits de limpeza	30/04/20
Cícero Edno da Silva	05 kits de limpeza	30/04/20
Nova Plast	50 cestas básicas	30/04/20
Cícero Edno da Silva	03 cestas básicas	04/05/20
Rio Douro Desenv.Imobiliário	20 cestas básicas	06/05/20
Carlos Eduardo Piconi Gazzetta	20 cestas básicas	07/05/20
Hanier Especialidades Químicas	45 cestas básicas	12/05/20
Pastifício Selmi	2.010 pacotes de macarrão	13/05/20
Supermercados São Vicente	100 cestas básicas	18/05/20
Marmoraria Oliveira	400 litros de leite	18/05/20
Carthom's Metalúrgica	30 cestas básicas	18/05/20
Canal Artefatos Metálicos	100 cestas básicas	18/05/20
Midas Incorporadora	20 cestas básicas	18/05/20
Arthur Trevisoni	04 cestas básicas	26/05/20
Arthur Trevisoni	48 litros de leite	26/05/20
Supermercados Pague Menos	600 cestas básicas	27/05/20
Barbarex	350 kits de limpeza	27/05/20
Campanha organizada pela Guarda Civil Municipal, em parceria com a Diretoria de Gestão Social	686 litros de leite, 391 pacotes de bolacha recheada, 130 pacotes de bolacha de maisena, 72 quilos de achocolatado, 44 pacotes de bolacha salgada e dez embalagens de leite em pó.	27/05/20
Grupo A Executiva	50 cestas básicas	03/06/20
Lucas Maximiliano	71 cestas básicas	11/06/20
Influx - Ação Solidária	340 Kg de Alimentos	14/06/20
Cercejaria Solidária	270 Kg de Alimentos	14/06/20
Aniversário Solidário Juçara Rosolen	1.831 Litros de Leite	15/06/20
Aniversário Solidário Juçara Rosolen	163 Latas de Leite em Pó	15/06/20
Carthom's Metalúrgica	30 cestas básicas	18/06/20
Gabriela Queiroz - Ação Solidária	30 cestas básicas	19/06/20
Super Mercado Pague Menos	600 cestas básicas	22/06/20
Hanier Especialidades Químicas	50 cestas básicas	22/06/20
Live Perfeita União	9 cestas básicas + Alimentos diversos, produtos de limpeza e higiene	27/06/20
Campanha EPTV	1350 Kg - Alimentos diversos, produtos de limpeza e higiene.	18/07/20
Hanier Especialidades Químicas	50 cestas básicas	20/07/20
Super Mercado Pague Menos	600 cestas básicas	21/07/20
Movimento Volta Consciente (Grupo de Empresários)	R\$ 10.000,00 - Depósito em conta do Fundo Social para compra de cobertores.	24/07/20
Evento Carreata da Toninha	198 Litros de Leite	05/08/20
Lamberti Brasil Prod. Químicos	600 cestas básicas NF 280454	06/08/20
Pag Menos Com. de Prod.Aliment. LTDA	100 CX com 24 unidades de álcool NF 1636563 - Doados para Saúde	06/08/20



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Pag Menos Com. de Prod.Aliment. LTDA	92 unidades de água de coco 200 ml NF 281159	06/08/20
Unicap - Renovadora de Pneus	25 cestas básicas	13/08/20
APOSERV - Serviços de Orientação Previd.	50 cestas básicas NF 396468	19/08/20
Pag Menos Com. de Prod.Aliment. LTDA	600 cestas básicas	21/08/20
Hanier Especialidades Químicas	50 cestas básicas NF 282156	27/08/20
Hanier Especialidades Químicas	50 cestas básicas NF 283266	10/09/20
Pag Menos Com. de Prod.Aliment. LTDA	400 cestas básicas NF: 401923	09/11/20
Pag Menos Com. de Prod.Aliment. LTDA	50 caixas com 24 unidades de álcool NF: 1732949	09/11/20
Hanier Especialidades Químicas	50 cestas básicas NF: 287913	12/11/20
Avita Construções e Incorporações Ltda	200 cestas básicas NF: 286449 - Emissão 23/10.	27/11/20
Hanier Especialidades Químicas	50 cestas básicas NF: 290710	10/12/20

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o “Portal de Transparência” da Prefeitura Municipal, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Porque as doações recebidas no exercício de 2021, não estão disponíveis no site “Portal de Transparência” – Acesso a Informação?

b) Quais as medidas que a Prefeitura irá adotar para atender plenamente a Lei de Acesso à Informação?

c) Qual o prazo para essa regularização?

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

### REQUERIMENTO N. 522/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal e à Secretária de Esportes sobre projetos de esportes para as crianças no período de pandemia.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por mães que vêm enfrentando dificuldades com os filhos na quarentena imposta para conter a Covid-19, uma vez que essa medida deu origem a uma outra pandemia: a do sedentarismo entre todas as faixas etárias, incluindo as crianças.

Esse é o alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria que explica que os exercícios físicos são fundamentais para o bom desenvolvimento muscoesquelético e intelectual das crianças.

Em nome da saúde, as crianças deveriam acumular 60 minutos por dia de atividades intensas ou moderadas, como correr, pular, praticar esportes e outros exercícios que trabalhem o equilíbrio e a coordenação. Só que cumprir essa recomendação tem sido um desafio para os pais.

Isso, tanto por conta do espaço reduzido, quanto pelo aumento do uso de dispositivos digitais – celulares, tablets, computadores, como recurso para entreter os pequenos.

Há possibilidade de resgatar brincadeiras clássicas ou apostar em atividades que exigem criatividade com as crianças. Nova Odessa conta com vários professores em modalidades diferentes, que com a pandemia se viram sem condições de realizar seus trabalhos nos ginásios. Porém, tendo em vista a continuidade da pandemia por mais um longo período, e diante das necessidades da população, seria necessário reinventar os trabalhos que até então eram realizados presencialmente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Esportes solicitando as seguintes informações:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

a) Existe a possibilidade da Secretaria de Esportes criar um projeto para as crianças se exercitarem em casa?

b) A pandemia não tem prazo para terminar, e a maioria das crianças tem celular, seria possível ter aulas online para essas crianças?

Nova Odessa, 28 de maio de 2021.

**LEVI RODRIGUES TOSTA**

---

### REQUERIMENTO N. 523/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal e a Secretária de Saúde sobre a possibilidade de testagem com maior frequência e de inclusão no grupo de risco para receber a vacina contra a COVID-19, os Conselheiros Tutelares.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por conselheiros tutelares que solicitaram a possibilidade de testagem com maior frequência e de inclusão desses agentes no grupo de risco para receber a vacina contra a Covid-19.

O papel do conselheiro tutelar é atender crianças e adolescentes diante de situações de violação de direito e também atender a aconselhar pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes.

Durante a pandemia, independente da fase do Plano São Paulo, o trabalho dos conselheiros não foi interrompido, pelo contrário teve um grande aumento, pelo fato das crianças e adolescentes estarem mais em casa e dividirem o espaço com os agressores aumentaram as denúncias e com isso as visitas realizadas às famílias.

No nosso município temos 5 conselheiras que continuam atendendo presencialmente e realizando as visitas quando necessário para acompanhar e monitorar todas as denúncias recebidas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à Secretária de Saúde, solicitando as seguintes informações:

c) Existe a possibilidade de realizar a testagem nestas conselheiras com mais frequência, já que elas realizam visitas diárias às famílias das crianças e adolescentes assistidos?

d) Existe a possibilidade de inclui-las no grupo de risco para que possam receber a vacina da Covid-19?

Nova Odessa, 28 de maio de 2021.

**LEVI RODRIGUES TOSTA**

---

### REQUERIMENTO N. 524/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adoção de medidas para aprimorar o trânsito de pedestres no pontilhão do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 01 de março de 2021, foi apresentada uma indicação de número 148/2021, apontando a necessidade de medidas para aprimorar o trânsito de pedestres no pontilhão do Jardim São Jorge, sinalizando a necessidade de marcação de solo e faixa de pedestre nas Ruas São Paulo, Goiânia, Ilda B da Silva, que compõem a rotatória do Pontilhão do Jardim São Jorge.

O fluxo de pessoas que passam neste local é muito grande e no horário de pico a quantidade de carros aumentam, dificultando a passagem dos pedestres.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Já teve municípios que caíram, tropeçaram neste local isso pode vir acontecer um acidente de trânsito e pelo fato de não ter uma sinalização correta dificulta para os pedestres.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Referente a indicação de nº 148/2021, o pedido foi incluído no cronograma de obras?

b) Qual a data para iniciar a obra?

c) Nova Odessa, 28 de maio de 2021.

**LEVI RODRIGUES TOSTA**

---

### REQUERIMENTO N. 525/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a “Evolução Funcional Vertical” dos servidores municipais, prevista na Lei Complementar n. 45/2015.

Senhores Vereadores,

O vereador subscritor protocolou nesta Casa de Leis, o requerimento n. 344/2021, onde solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a “Evolução Funcional Vertical” dos servidores municipais, prevista na Lei Complementar n. 45/2015. Reproduzo, abaixo, os questionamentos apresentados no requerimento e as informações prestadas pelo Executivo, por meio do ofício n. 329.

a) Quanto requerimentos foram protocolados até a presente data?

R.: Foram 50 pedidos.

b) Quantos requerimentos foram aprovados?

R.: Foram 11 concedidos.

c) Quantos requerimentos foram recusados? Quantos recursos foram interpostos? Quantas decisões foram reformadas?

R.: Foi 01 requerimento recusado – concluído. Até o momento nenhum requerente interpôs recurso. Nenhuma decisão foi reformulada.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações complementares sobre a “Evolução Funcional Vertical” dos servidores municipais.

a) Informar o nome dos servidores que requereram a “Evolução Funcional Vertical”.

b) Informar o nome dos servidores que tiveram o requerimento aprovado e o percentual obtido.

c) Quem teve o requerimento recusado?

d) Dos aprovados, quem já está recebendo o percentual relativo à Evolução Funcional Vertical?

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**

---

### REQUERIMENTO N. 526/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um ponto de ligação entre a Avenida dos Brilhantes e a Rodovia Anhanguera, atrás da Churrascaria Apaloosa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por municípios do Pós-Anhanguera que relataram a necessidade de implantação de um ponto de ligação entre a Avenida dos Brilhantes e a



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Rodovia Anhanguera, atrás da Churrascaria Apaloosa, passando pela marginal da fazenda Santo Ângelo e dando acesso livre aos moradores dentro do nosso Município.

O acesso aos bairros Chácara Recreio Represa, Acapulco e Las Palmas é assunto recorrente abordado por esta Casa Legislativa.

Esse incômodo tem sido relatado frequentemente aos vereadores que integram esta Casa Legislativa, razão pela qual é imprescindível a intervenção do Poder Legislativo no sentido de entender o que está ocorrendo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade de implantação de um ponto de ligação entre a Avenida dos Brilhantes e a Rodovia Anhanguera, atrás da Churrascaria Apaloosa.

Nova Odessa, 28 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 527/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de academia da melhor idade na região do Pós-Anhanguera (Acapulco, Recreio Represa e Las Palmas).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores da região conhecida como Pós-Anhanguera, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de uma academia da melhor idade naquela localidade.

Nova Odessa, 28 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 528/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa, instituído pela Lei n. 2.785/2013.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Recentemente, recebemos a informação que o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa estava inoperante, devido à falta de nova nomeação, ou de prorrogação do mandato dos membros nomeados pelo Decreto n. 4.097, de 25 de outubro de 2019.

Registre-se que a atuação desse conselho no município é de extrema importância, pois ele representa uma das parcelas mais vulneráveis da nossa sociedade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a nomeação de novos membros para o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa.

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

**LEVI RODRIGUES TOSTA**



## REQUERIMENTO N. 529/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de um novo censo para saber quantas pessoas com deficiência têm no município e qual o tipo de deficiência.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 2013, após o encaminhamento do requerimento n. 729/2013, por meio do qual o vereador subscritor propôs ao Executivo a realização de um censo destinado exclusivamente aos deficientes que residiam no município, foi realizada pesquisa pela APNEN, juntamente com o Conselho de Pessoas Portadores de Necessidades Especiais, APAE e APADANO, onde apurou-se que 346 (trezentos e quarenta e seis) deficientes residiam no município (Ofício CAM n. 771/2013).

Ocorre que as informações estão defasadas, uma vez que nenhum novo levantamento foi realizado no período. Por outro lado, o censo é necessário para a criação de políticas públicas e para nortear os trabalhos das entidades que atendem o público em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de realização de um novo censo da pessoa deficiente.

Nova Odessa, 27 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

## REQUERIMENTO N. 530/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não disponibilização do Cronograma de Obras Municipais do exercício de 2021, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

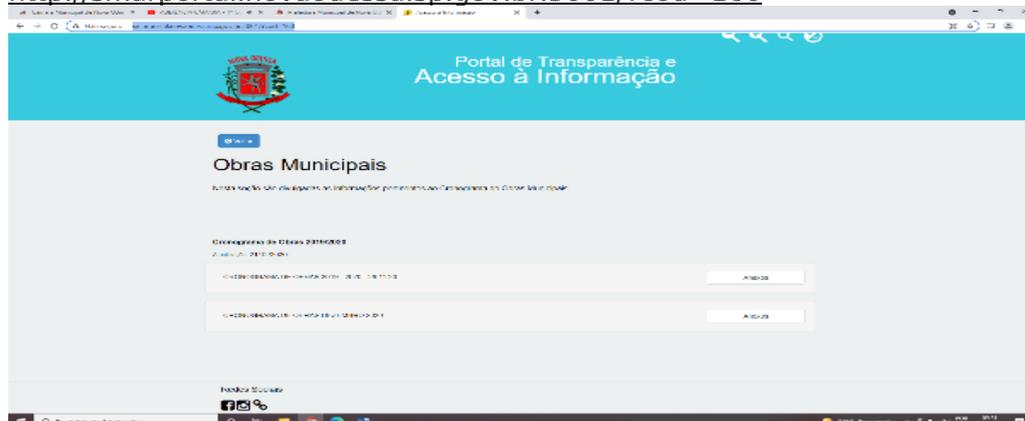
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em relação à Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal, houve, novamente, apontamentos de munícipes acerca do não atendimento integral à Lei 12.527/11, a não disponibilização do Cronograma de Obras Municipais do exercício de 2021 no Portal da Transparência - Acesso a Informação da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Ocorre que ao acessar o endereço apontado abaixo, está abrindo somente com informações referente ao exercício de 2020.

Link do cadastro acesso a Informação:

<http://smarportal.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=160>



Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

informações sobre o “Portal de Transparência” da Prefeitura Municipal, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

d) Porque o cronograma de obras municipais do exercício de 2021, não estão disponíveis no site “Portal de Transparência” – Acesso a Informação?

e) Quais as medidas que a Prefeitura irá adotar para atender plenamente a Lei de Acesso à Informação?

f) Qual o prazo para essa regularização?

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### REQUERIMENTO N. 531/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo, sobre a possibilidade de aumentar mais um dia na semana a realização da “Feira Noturna” no município, respeitando os protocolos de segurança da pandemia.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo, sobre a possibilidade de aumentar mais um dia na semana a realização da “Feira Noturna” no município, respeitando os protocolos de segurança da pandemia.

Nos dias atuais e com as restrições da pandemia, os comerciantes estão enfrentando dias difíceis. A feira noturna tem sido uma grande oportunidade de trabalho aos comerciantes e um atrativo diferente para a população.

Atualmente a feira noturna ocorre todas as quintas feiras no estacionamento da rodoviária municipal. Seria muito importante para os comerciantes que aumentasse pelo menos mais um dia na semana essa feira, contribuindo com o aquecimento na economia do município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando ao Poder Executivo a possibilidade de aumentar mais um dia na semana a realização da “Feira Noturna” no município, respeitando os protocolos de segurança da pandemia.

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 532/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a despesa realizada por meio do empenho n. 1727/2021 (passagens aéreas).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 327/2021, por meio do qual solicitou informações sobre a despesa realizada por meio do empenho n. 1727/2021 (passagens aéreas).

Em atendimento à referida proposição, entre outras informações, o Chefe do Executivo esclareceu que a despesa foi realizada em cumprimento à decisão judicial.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia da decisão judicial mencionada, relacionada ao empenho n. 1727/2021, ou, alternativamente, informe o número do processo para a verificação das informações prestadas.

Nova Odessa, 31 de maio de 2021.

**SÍLVIO NATAL**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 534/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre fiscalização de derrubada de árvores no Bairro Triunfo em 22 de maio de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, derrubada de árvores no bairro Triunfo em área de preservação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- a) Indicar qual tipo de área se refere ao local indicado;
  - b) Favor, se possível, enviar um mapa indicando os locais Institucionais na região;
  - c) Demais informações que julgar necessário.
- Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

---

### REQUERIMENTO N. 535/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de inclusão no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19, profissionais que adentrem as casas dos munícipes para prestar serviços, como por exemplo entregadores de gás e água.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, pois o trânsito dessas profissionais dentro de casas, estabelecimentos comerciais e até mesmo hospitais e postos de saúde, pode colocar em risco os mesmo, bem como todas as pessoas que tiverem contato com eles.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

---

### REQUERIMENTO Nº 536/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.860/2014, e a adesão ao Projeto do Estado "Casa da Juventude".

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A lei que criou o Conselho Municipal da Juventude entrou em vigor em 21 de julho de 2014 e tem por escopo a criação de um órgão em que a juventude novaodessense possa apresentar suas opiniões e sugestões, participando ativamente das decisões político-administrativas, novas parcerias com o terceiro setor, propagação da ações juvenis que nortearão o futuro de nosso Município.

O Governo do Estado criou a Casa da Juventude.

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/artigos/a-casa-da-juventude-abre-as-portas-para-o-futuro/>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

O projeto tem três pilares de atuação: Empreendedorismo, Qualificação Profissional e Economia Criativa – tudo para a inserção e a preparação do jovem para o mercado de trabalho, para o primeiro emprego.

Um dos pré-requisitos para o município receber a Casa da Juventude é ter em atividade um Conselho Municipal da Juventude. O colegiado constitui o principal locus de diálogo entre governo e sociedade civil.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quem são os membros do referido conselho? Encaminhar cópia da publicação da nomeação do respectivo conselho.
- b) Encaminhar cópia da ata da última reunião realizada.
- c) Se as repostas das perguntas acima forem negativas, qual a previsão para ativar o Conselho Municipal da Juventude?
- d) O Prefeito tem interesse na adesão a este projeto Casa da Juventude?
- e) Quais medidas serão tomadas para receber a Casa da Juventude em Nova Odessa?
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### REQUERIMENTO N. 537/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de campanha para auxiliar as entidades beneficentes, em substituição à “Festa das Nações”.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Festa das Nações era uma importante fonte de recursos financeiros às entidades beneficentes, que contavam com o aporte oriundo daquele evento para saldar vários compromissos.

Em virtude da pandemia, o evento não pode ser realizado em 2020, e acredita-se que o mesmo acontecerá esse ano, uma vez que a população ainda deve manter o distanciamento social e evitar eventos que ensejam a reunião/aglomeração de pessoas.

Por outro lado, as entidades necessitam de auxílio financeiro urgente, não podendo depender apenas dos subsídios concedidos pelo poder público.

Nesse sentido, sugerimos a realização de campanha em prol das referidas entidades, para a mobilização da sociedade, com o auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e do Fundo Social de Solidariedade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de realização de campanha para auxiliar as entidades beneficentes, em substituição à “Festa das Nações”.

Nova Odessa, 31 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 538/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação nas quatro rotatórias da Rodovia Rodolfo Kivitz.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

iluminação nas quatro rotatórias existentes na Rodovia Rodolfo Kivitz.

Segundo relatos de munícipes, a iluminação no local se faz necessária pelo grande número de pessoas que utilizam a referida rodovia para a prática de caminhada, além do grande fluxo de veículos, sendo que já aconteceram vários acidentes neste local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de se implantar iluminação nas quatro rotatórias da Rodovia Rodolfo Kivitz.

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 539/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de cursos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os guardas civis municipais e os agentes de trânsito, como medida de inclusão e acessibilidade.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Praticamente um quarto da população brasileira tem pelo menos um tipo de deficiência visual, auditiva, motora ou intelectual, em um total de 45 milhões de pessoas. O número equivale a 24% dos 190 milhões de habitantes do país. A constatação faz parte do Censo 2010 e foi divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nesse sentido, toda a sociedade e, especialmente os poderes legalmente constituídos, devem mobilizar-se para garantir a inclusão social das pessoas com deficiência, a fim de torná-las participantes da vida social, econômica e política do país.

No tocante aos deficientes auditivos, um grande avanço nesse sentido foi adotado em 2002, através da Lei n. 10.436, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados como meio legal de comunicação e expressão. Essa norma foi regulamentada pelo Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O art. 26 do referido decreto estabelece que os **órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função.**

O § 1º do mesmo artigo aduz, por seu turno, que as instituições de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, **cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.**

Já o § 2º - fixa que o Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos **buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no caput.**

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de cursos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os guardas civis municipais e os agentes de trânsito, como medida de inclusão e acessibilidade.

Nova Odessa, 1 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 540/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais do Município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi reconhecida como língua oficial brasileira pela Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como “forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil”.

A mesma lei também determina que o Poder Público deve garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de disponibilização de intérpretes da Libras em todos os eventos públicos oficiais do Município.

Nova Odessa, 1 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

### REQUERIMENTO N. 541/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instituição de campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Desde a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus, em março de 2020, o volume de transações no comércio digital cresceu 80% e, a reboque, as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (internet e mobile banking) somaram 74% das movimentações em abril, um mês após o início da quarentena e das medidas de isolamento social.

Os idosos, obrigados a um confinamento rigoroso, passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento no comércio e nas operações bancárias eletrônicas. Eles, porque não estavam - e ainda não estão - habituados a utilizar as plataformas digitais, acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas.

Tanto é assim que, levantamento da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN revela que, durante o período da pandemia, houve um aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra idosos.

Este segmento da sociedade, o da melhor idade, além de se encontrar em franco crescimento também é o público mais vulnerável, porque padece de natural declínio físico e mental.

Por força de comando constitucional (art. 230, CF), os idosos não podem ficar desassistidos, figurando como alvos fáceis de fraudadores digitais. O Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) tem a obrigação de ampará-los "*mediante efetivação de políticas sociais públicas*" (art. 9º, Estatuto do Idoso).

Dessa forma, uma campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na *internet*, objetivo deste projeto, é uma forma de, a um só tempo, dar concretude a letra da Constituição (art. 230, CF), implementar uma política pública social (arts. 2º, 3º e 9º, Estatuto do Idoso) e também assistir o público da terceira



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

idade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a instituição de campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet.

Nova Odessa, 7 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

### REQUERIMENTO N. 542/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do Programa Vida Longa em nosso Município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista que o país tem mais de 30 milhões de pessoas com mais de 60 anos e que a população idosa tem aumentado significativamente, é de suma importância o investimento em políticas públicas para os mesmos, em todas as áreas essenciais, como Saúde, Segurança, Assistência Social e Habitação. Sobre essa última, há a necessidade da criação de moradias exclusivas visando atendê-los.

Nesse sentido, o Governo do Estado de São Paulo conta com o Programa Vida Longa, cujo objetivo é implantar equipamento comunitário de moradia gratuita visando a oferta de serviço socioassistencial de acolhimento em república voltado a pessoas idosas, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social, no âmbito do Programa São Paulo Amigo do Idoso, implementado através do Decreto nº 64.509, de 1º de outubro de 2019.

Essas moradias (condomínios horizontais de no máximo 28 unidades) são projetadas especialmente aos idosos, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia, inseridas no Cadastro Único, com renda de até 2 (dois) salários mínimos, com prioridade para beneficiários do BPC e aqueles em extrema pobreza, residentes no município há pelo menos 02 dois anos.

O programa é desenvolvido conjuntamente pelas Secretarias de Habitação e Desenvolvimento Social e também pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), sendo necessária articulação com os municípios paulistas interessados. O projeto urbanístico, formado pelas áreas de convivência, prevê a utilização de áreas livres para implantação de projeto de paisagismo, equipamentos de ginástica, quiosque com churrasqueira e forno, área para horta e áreas de integração. Conta também com equipamentos de segurança como: sinalizações de emergência, sonoros, visuais e interfonos.

O "Vida Longa", ainda, conta com salão de convívio que prevê área de TV, mesas para jogos e uma grande mesa para refeições conjuntas.

Esses espaços buscam promover maior convivência dos moradores, proporcionando espaços para atividades conjuntas, como festas, reuniões, cursos, dentre outras, e atendimentos sociais pela equipe de gestão da Prefeitura. Já nos espaços privativos, itens de segurança e acessibilidade constam no projeto, como barras de apoio, pias e louças sanitárias em altura adequada, portas e corredores mais largos, interruptores em quantidade e altura ideais, alarmes de emergência sonoros e luminosos, piso antiderrapante, entre outros.

Recursos de acessibilidade também serão instalados nas áreas comuns para facilitar a locomoção e dar segurança e conforto ao idoso. A participação do município no referido programa se dá na aprovação dos projetos indispensáveis à construção do equipamento junto a todos os órgãos e esferas de governo competentes; autorizar a CDHU a construir em terreno público municipal, cuidar das documentações, ofertar os serviços socioassistenciais, identificar os potenciais beneficiários e promover, de forma transparente, sua inclusão no Programa, efetuar a manutenção das residências.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

informações sobre a possibilidade de implantação do Programa Vida Longa em nosso município.

Nova Odessa, 7 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

### REQUERIMENTO N. 543/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção do Centro de Referência da Mulher.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 2019 o antigo Secretário de Saúde de Nova Odessa anunciou a criação do “Centro de Referência da Mulher” na cidade. Segundo ele o novo espaço vai oferecer diversos serviços em saúde destinados as mulheres. “Teremos ali atendimento psicológico, ginecológico e também atividades coletivas, além de atendimento de enfermagem. Esse espaço vai receber todas as mulheres, sejam gestantes ou não, para um amplo serviço de acompanhamento, incluindo pré-natal”, destacou o antigo secretário.

Assim, em relação a construção do Centro de Referência da mulher, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Está previsto pra quando o término da obra?
  - b) Quando será inaugurado o Centro de Referência da Mulher?
  - c) Quais serviços o Centro de Referência da Mulher irá oferecer a população feminina de Nova Odessa? Especificar.
  - d) Quantas mulheres em média o espaço terá condições de atender?
  - e) Para atendimento dessas mulheres terá uma equipe multidisciplinar? Especificar quais profissionais estarão disponíveis.
  - f) Outras informações relevantes.
- Nova Odessa, 08 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

Fotos tiradas no local:



### REQUERIMENTO N. 544/2021

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas para melhorar o trânsito na rotatória do bairro Campos Verdes.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores que utilizam ônibus que informaram que esses veículos estão com dificuldades para trafegar na rotatória do Campos Verdes.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Este local recentemente sofreu alterações e as mesmas estão afetando o trânsito dos ônibus, pois ao virar na rotatória da rua 02 eles precisam fazer manobras que podem vir ocasionar acidentes, muitas vezes sendo necessário até dar ré para completar a manobra.

Considerando a situação frequente e os transtornos causados, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo postulando informações sobre a implantação de medidas que possam minimizar essa situação, conforme questionamento abaixo:

- a) A rotatória atende as normas legais?
  - b) É possível um novo estudo deste local para adequar o trânsito de veículos longos, especialmente de ônibus?
  - c) Outras informações que julgarem relevantes.
- Nova Odessa, 08 de junho de 2021.

**LEVI RODRIGUES TOSTA**

### FOTO DO LOCAL



### REQUERIMENTO N. 545/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que foram adotadas com relação à multa aplicada ao veículo de placas DEP6477, no dia 9 de março às 12h15m.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O subscritor recebeu denúncia de que o veículo de placas DEP6477, teria sido autuado no dia 9 de março às 12h15m por transitar em velocidade superior a máxima permitida. Em 14 de abril, outra multa teria sido aplicada ao mesmo veículo, por não identificação do condutor infrator.

Compulsando a Lei Municipal n. 3056/2016, que dispõe sobre a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito e dos demais encargos decorrentes da infração advindas do uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal, há as seguintes disposições sobre o assunto:

Art. 1º A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, bem como dos demais encargos decorrentes da infração, aplicadas aos veículos oficiais, cabará ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência perante a Administração Pública ou que a infração é improcedente.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 2º O pagamento de que trata o artigo 1º, poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto à Diretoria ou Secretaria responsável pela frota.

Art. 3º Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Administração Municipal e encaminhadas, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, para as respectivas Diretorias ou Secretarias em que o condutor esteja subordinado.

Art. 4º As Diretorias e Secretarias mencionadas no artigo anterior, através de seu responsável, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação.

Art. 5º Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 6º Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da multa independente da data que lhe for efetivado o respectivo pagamento.

§ 2º O valor correspondente a multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de 30% de sua remuneração, conforme preceitua a Lei Federal 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

§ 3º Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

Art. 7º Além da hipótese do caput do artigo 6º, a Administração Municipal também poderá recolher a multa de trânsito para permitir o tráfego dos veículos oficiais, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha na forma e limite previsto no §2º do artigo 6º.

Art. 8º Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veículos de propriedade do Município, deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente a chefia imediata, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do seu chefe imediato.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A multa aplicada pelo órgão de trânsito ao veículo de placas DEP6477, às 09/03/2020, às 12:15, recepcionadas pela Administração Municipal, foi encaminhada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, para as respectivas Diretorias ou Secretarias em que o condutor esteja subordinado? Justificar.

b) Por que as Diretoria/Secretaria, através de seu responsável, não indicou o condutor à autoridade competente para aplicação de penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração?

c) Foi instituído processo para apurar o infrator? Na afirmativa, identificar o nome do infrator.

d) Quem arcará com o pagamento das duas multas?

e) Outras informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 8 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 546/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com telefone do “Disque Denúncia” em veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, com a fixação de sanções pelo descumprimento.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encontra-se em vigor em nosso Município a Lei n. 2623/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos no telefone do Disque denúncia em veículos integrantes do sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município e dá outras providências. Em que pese a relevância da norma, **não foram fixadas sanções pelo descumprimento.**

Em consulta ao IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal sobre a possibilidade de alteração da lei, tomamos conhecimento de que a mesma seria inconstitucional, por instituir obrigação às empresas contratadas para prestação de serviços de transporte coletivo urbano, violando, deste modo, não apenas as atribuições do Poder Executivo, mas também direitos do empresário (Parecer do IBAM n. 1947/2021). Reproduzo, a seguir, parte final do bem lançado parecer:

“Em assim sendo, a lei municipal nº 2623/2012, oriunda de iniciativa parlamentar, é inconstitucional, devendo ser extirpada do ordenamento local. Por consequência, a propositura em tela, que pretende alterar lei inconstitucional, não reúne condições para validamente prosperar”.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de normatizar a questão, revogando-se a norma vigente (Lei n. 2623/2012) e fixando sanções pelo eventual descumprimento da legislação.

Nova Odessa, 8 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 547/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo, sobre futuros projetos visando a melhora da Mobilidade Urbana do município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo, sobre futuros projetos visando a melhora da Mobilidade Urbana do município.

Mobilidade Urbana é definida como a condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade, com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas. Ônibus, metrô, outros transportes coletivos e carros fazem parte das soluções de mobilidade. (Fonte: <https://www.vivadecora.com.br/pro/arquitetura/o-que-e-mobilidade-urbana/>).

Nos últimos anos a cidade de Nova Odessa vem crescendo de forma desordenada, e uma das maiores preocupações é a questão da mobilidade urbana dentro do município. Quando falamos da mobilidade urbana também devemos citar a sustentabilidade e a acessibilidade.

Nos dias atuais cada vez mais a mobilidade urbana impacta diretamente na vida da população, com isso o vereador subscritor gostaria de saber sobre futuros projetos relacionados a melhora na mobilidade, se possível citando algumas ideias e alguns pontos específicos dentro do município.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre futuros projetos visando a melhora da Mobilidade Urbana do município.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 548/2021

**Assunto:** Solicita informações à COHAB Campinas sobre o imóvel situado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha, Nova Odessa, onde se encontra instalado um lava jato.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em abril p.passado, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 300/2021, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre o estabelecimento comercial instalado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha. Na oportunidade, foram apresentados os seguintes questionamentos:

- a) Há concessão para a permanência deste comércio instalado em local público, se sim por quanto tempo?
- b) Como está a situação cadastral da referida empresa perante a legislação municipal no tocante ao uso do solo e impostos?
- c) Há instalação de água e energia elétrica no local, como estão essas contas e despesas, quem paga por elas?
- d) Qual o nome do proprietário e do que consta na concessão?
- e) Outras informações relevantes.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que: "(...) o local em que está situado **é da COHAB – matrícula 91029**, o que impede de responder a questão "c" e "d", **no mais o imóvel está irregular**". (grifei)

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da COHAB Campinas, postulando se digne prestar as seguintes informações relacionadas ao imóvel em questão:

- a) Há termo (autorização/concessão/locação/outros instrumentos) firmado pela Cohab, autorizando o uso por particular do imóvel situado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha, em Nova Odessa?
- b) Qual o prazo concedido ao particular para uso do imóvel?
- c) Qual o nome do particular autorizado a utilizar o imóvel?
- d) Qual a finalidade da concessão?
- e) Há alguma restrição imposta pela COHAB no que tange à destinação/utilização do imóvel em questão?
- f) A COHAB realiza alguma fiscalização ou acompanhamento relacionado ao uso do referido imóvel?
- g) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 9 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---



## REQUERIMENTO N. 549/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Poder Executivo sobre o estabelecimento comercial (lava jato) instalado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em abril p.passado, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 300/2021, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre o estabelecimento comercial instalado na Rua Caetano Benincasa, no bairro Maria Raposeira Azenha. Na oportunidade, foram apresentados os seguintes questionamentos:

- a) Há concessão para a permanência deste comércio instalado em local público, se sim por quanto tempo?
- b) Como está a situação cadastral da referida empresa perante a legislação municipal no tocante ao uso do solo e impostos?
- c) Há instalação de água e energia elétrica no local, como estão essas contas e despesas, quem paga por elas?
- d) Qual o nome do proprietário e do que consta na concessão?
- e) Outras informações relevantes.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que: "(...) o local em que está situado é da COHAB – matrícula 91029, o que impede de responder a questão "c" e "d", **no mais o imóvel está irregular**". (grifei)

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) A empresa possui cadastro municipal e alvará de funcionamento?
  - b) Na negativa, quais as medidas que serão adotadas em relação à referida empresa?
- Nova Odessa, 9 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

## REQUERIMENTO N. 550/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo acerca do EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Termo de Aditamento nº 14 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 010/2017 – Processo Administrativo 732/2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Chefe do Executivo acerca do EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Termo de Aditamento nº 14 (Prorrogação de Prazo) ao Contrato 010/2017 – Processo Administrativo 732/2017 – Edital: 07/PP/2017, para fins de fiscalização.

E na dificuldade de encaminhar as informações via cópias físicas, encaminhar de forma digital / eletrônica.

Solicita:

- a) Cópia do Termo de Aditamento assinado.
- b) Relação de funcionários, contendo nome completo e o devido grau de formação.
- c) Outras informações relevantes.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre assunto.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 551/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a retirada de placa indicativa sinalizadora de altura para o Viaduto Nadyr Serra na Vila Azenha, retirada a mais de vinte dias.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita ao Prefeito Municipal e do setor competente, informações sobre a retirada de placa indicativa sinalizadora de altura para o Viaduto Nadyr Serra, na Vila Azenha, retirada a mais de vinte dias.

A placa de sinalização limitadora de altura flexível, geralmente é colocada quando há um obstáculo físico (como um viaduto) que limite a altura dos veículos que podem trafegar pela via para evitar transtornos aos usuários, bem como a segurança, pois sem a sinalização, corre riscos de acidentes, com danos particulares, e ao patrimônio da união, como já aconteceu esta semana, onde um caminhão teve que esvaziar os pneus para passar, pois ficou enroscado.

Em face do exposto, **REQUEIRO** ao Prefeito Municipal que se digne, através do setor competente, responder ao seguinte:

- a) Quem é o responsável pela manutenção da placa?
- b) Qual o motivo da retirada da mesma?
- c) Qual o prazo previsto para a recolocação?
- d) Outras informações são relevantes.

Nova Odessa, 09 junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

Foto em anexo:



### REQUERIMENTO N. 552/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a despesa mensal com energia elétrica dos prédios municipais e imóveis locados.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade da redução de despesas em nosso município, especialmente em razão da pandemia do Corona Vírus, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando prestar as informações sobre a despesa mensal com energia elétrica dos prédios municipais e imóveis locados.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 553/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de AMPLIAÇÃO DA VILA DOS IDOSOS, conforme especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, pois sabemos que em nosso município, existem muitos idosos que ainda necessitam de um projeto como a Vila dos Idosos.

Além da possibilidade de ampliar a área atual, os munícipes questionam também a possibilidade de construção de mais um local, podendo assim atender ainda mais pessoas nas mesmas condições.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- a) Existem estudos em andamento para ampliação do local atual?;
- b) Existem estudos em andamento para construção de um novo local?;
- c) Demais informações que julgar relevante.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

---

### REQUERIMENTO N. 554/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de AMPLIAÇÃO NA ILUMINAÇÃO no trecho da Rodolfo Kivitz que liga Nova Odessa à Americana na região das chácaras, conforme especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, pois o referido trecho é muito utilizado e encontra-se com uma baixa iluminação.

Além da possibilidade de ampliar a área atual, os munícipes questionam também a possibilidade de construção de mais um local, podendo assim atender ainda mais pessoas nas mesmas condições.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- d) Existem estudos em andamento para ampliação da iluminação?;
- e) Existem estudos em andamento para modernizar a iluminação existente ao longo da via atual para lâmpadas de Led?;
- f) Demais informações que julgar relevante.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**



## REQUERIMENTO N. 555/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de MARCAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS via telefone.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, pois tal ação, segundo os mesmos, não pode ser efetivada, necessitando dirigir-se cada munícipe presencialmente, para a realização da marcação das consultas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- 1) É possível realizar a marcação de consultas via telefone atualmente?;
- 2) É possível realizar a marcação de consultas por aplicativos de celular atualmente?;
- 3) Existem projetos de modernização nos agendamentos e marcações de consultas para diminuir o trânsito de pessoas no hospital e órgãos da saúde?;
- 4) Demais informações que julgar necessária.

Nova Odessa, 08 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

## REQUERIMENTO N. 556/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre possível retirada de materiais do Ecoponto no Guarapari por caminhão não cadastrado.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre a permanência de um caminhão (fotos em anexo) aparentemente estranho às atividades regulares realizadas no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- a) O referido caminhão está cadastrado regularmente para tal atividade?;
- b) Quais veículos estão autorizados a fazer retirada de materiais do local?;
- c) Qual destino dado ao material retirado do local?;
- d) Outras informações que julgar relevante.

Nova Odessa, 02 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 557/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal referente as irregularidades no Piso Podotátil para Deficiente Físico da Rodoviária.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes e usuários que reclamaram da situação na qual se encontra o Piso podotátil para Deficiente Físico da Rodoviária de Nova Odessa, que devido à irregularidades do piso, vem causando transtornos aos usuários do local principalmente aos de deficiência visual.

O piso podotátil para cegos dá a sensação através dos pés, auxiliando a caminhada de pessoas em espaços públicos. É um revestimento de chão, chamados de pisos táteis ou podotáteis, funcionam em uma composição de peças que caracterizam uma caminhada com segurança.

Os pisos podotáteis são, portanto, uma importante e essencial solução de acessibilidade para os indivíduos cegos ou que têm baixa visão se locomoverem sozinhos a fim de usufruírem de seus direitos fundamentais como educação, saúde, serviços, transportes, lazer, entre outros direitos comuns a todos.

Conforme demonstrado nas fotos em anexo, estás irregularidades no acesso principalmente dos deficientes visuais, atrai inúmeros riscos de acidentes aos mesmos, pisos mal colados, pisos soltos, e ainda um grande número de ausência de pisos no caminho demarcado.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido em Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem as questões.

- a) Quem é o responsável pela manutenção?
- b) As irregularidades já foram apresentadas para o Prefeito?
- c) Na afirmativa. Por quais motivos não foi realizada a regularização do mesmo até o momento?
- d) Qual o prazo para a regularização dos pisos?
- e) Outras informações serão relevantes.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

Anexo ao Requerimento:





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 558/2021

**Assunto:** Solicita informações complementares à CODEN sobre a tarifa residencial social e o parcelamento dos débitos de água e esgoto.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Após ser questionada sobre a existência de estudo voltado a implantação de tarifa especial destinada aos comerciantes e às famílias carentes do município (requerimento n. 288/2021, de autoria dos ilustres vereadores Sebastião Gomes dos Santos e Elvis Ricardo Maurício Garcia), a CODEN informou que a **tarifa social** prevista na Resolução ARES-PCJ n. 251, de 5 de setembro de 2018, não foi instituída em Nova Odessa, pois, quando ela entrou em vigor, o reajuste tarifário já havia ocorrido. Já, em 2020 e 2021, houve a suspensão dos reajustes tarifários.

Em relação aos comerciantes, a CODEN informou que realizava estudo voltado à implantação de regime especial de pagamento de contas de água.

Por outro lado, revendo a Resolução ARES-PCJ n. 251, de 5 de setembro de 2018, que estabelece critérios mínimos para aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços de saneamento, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) e dá outras providências, verificamos que o art. 10 determinou que a referida tarifa seria implementada pelos prestadores dos serviços de saneamento regulados pela ARES-PCJ **a partir de 1º de janeiro de 2019**, quando da realização de seus respectivos Reajustes ou Revisões Tarifárias.

Em relação à Nova Odessa, verificamos, ainda, que o último reajuste tarifário foi realizado em **março de 2019**, pela Resolução ARES-PCJ n. 285, de 27 de março de 2019. O reajuste, de 3,78%, foi aplicado a partir do mês de maio de 2019.

Assim, entendemos ser improcedentes as justificativas apresentadas pela CODEN, para a não implantação da tarifa residencial social em nosso município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da CODEN, postulando informações complementares sobre a tarifa residencial social e o parcelamento dos débitos de água e esgoto.

**a)** Considerando que a tarifa residencial social já estava vigente a partir de 1º de janeiro de 2019. Considerando que o último reajuste tarifário foi realizado em março de 2019, há a possibilidade de se promover a alteração da Resolução ARES-PCJ n. 285, de 27 de março de 2019, que dispõe sobre o reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Nova Odessa e dá outras providências, objetivando a inclusão e a regulamentação da tarifa residencial social em Nova Odessa?

**b)** Os estudos iniciados pela CODEN sobre a implantação de regime especial de pagamento de contas de água e esgoto já foram concluídos?

**c)** Há a possibilidade de envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal dispondo sobre o parcelamento dos débitos em atraso?

**d)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de junho de 2021.

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**

### REQUERIMENTO N. 559/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se firmar convênio com o Jardim Botânico Plantarum e com o Instituto de Zootecnia para que os alunos da rede municipal de Ensino possam realizar passeios dirigidos aos referidos locais.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Considerando a relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo Jardim Botânico Plantarum, bem como pelo Instituto de Zootecnia, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de se firmar convênio com o Jardim Botânico Plantarum e com o Instituto de Zootecnia para que os alunos da rede municipal de Ensino possam realizar passeios dirigidos aos referidos locais.

Nova Odessa, 11 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

### REQUERIMENTO N. 560/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, através da Diretoria de Cultura, sobre a Lei Aldir Blanc e a possibilidade de capacitação e suporte aos interessados.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, também chamada de Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou Lei Aldir Blanc de apoio à cultura, tem a finalidade de atender ao setor cultural do Brasil, maior afetado com as medidas restritivas de isolamento impostas em razão da pandemia de COVID-19.

Para conseguir este auxílio é necessário, além da inscrição de vários documentos pessoais, histórico de atuação e outras informações solicitadas pelo sistema, comprovar a atuação no setor cultural nos últimos 24 meses.

Neste momento seria de muita importância auxiliar a classe de artistas e produtores de nosso Município para uma formação e capacitação no intuito de construir projetos para serem aprovados, pois foi uma das classes que mais sofreram impactos devido as medidas de distanciamento social por causa do coronavírus e da restrição das atividades.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

e) Diante do exposto a Diretoria de Cultura pretende desenvolver neste ano algum projeto de orientação, capacitação ou suporte a classe de artistas e produtores?

f) Existe a possibilidade de oferecer um treinamento exclusivo a eles?

g) Quantas pessoas já receberam este auxílio em nosso Município?

h) Neste ano quantas pessoas já procuraram o setor requerendo o auxílio ou ajuda para desenvolver o projeto?

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**LEVI RODRIGUES TOSTA**

### REQUERIMENTO N. 561/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a penalização do Município devido à contratação por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) (aplicação de multa no valor de R\$ 5 milhões).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que o Município de Nova Odessa foi penalizado por manter profissionais pagos por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). Segundo informações, no final de 2020, a Prefeitura foi multada em R\$ 5 milhões, devido à realização desse tipo de contratação.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- a) Procede a informação sobre a aplicação de multa ao Município, no valor de R\$ 5 milhões, devido às despesas com RPA's?
- b) Na afirmativa, qual o órgão penalizador?
- c) Houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) sobre o assunto? Na afirmativa, enviar cópia do referido documento.
- d) Houve o recolhimento da multa em questão? Qual o valor recolhido até a presente data?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

---

### REQUERIMENTO N. 562/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as despesas realizadas no exercício de 2020, com profissionais pagos por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o total das despesas realizadas no exercício de 2020, com profissionais pagos por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

---

### REQUERIMENTO N. 563/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a data prevista para implantação de placa de denominação "*Sebastião Sartori Stante*" na Rua três (3) do bairro Campo Belo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que a Rua *Sebastião Sartori Stante* recebeu a denominação de "*Sebastião Sartori Stante*", em junho de 2016.

Considerando que prestadores de serviços, motoboys, e munícipes reclamam da ausência de placa de identificação da rua.

**REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação da placa com a denominação de "*Sebastião Sartori Stante*" à Rua três (3) do bairro Campo Belo.

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### REQUERIMENTO N. 564/2021

**Assunto:** Solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca do descarte dos pneus que estavam na garagem municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na garagem municipal existia um grande número de pneus armazenados para descarte. Este assunto muito debatido, é motivo de questionamento constante por parte da municipalidade.

O produto é um material perigoso, pois o mesmo possui um longo processo de decomposição na natureza, por isso não deve ser descartado no meio ambiente. Os resíduos pneumáticos apresentam, em sua maioria, uma estrutura formada por diversos materiais como borracha, aço, nylon ou poliéster, e seu destino final incorreto transforma em sérios riscos ao meio ambiente.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo postulando informações sobre o assunto, especialmente mediante a resposta às seguintes questões:

a) Para onde foi destinado os pneus que estavam na garagem municipal?

b) Teve contrato firmado com alguma empresa para a destinação do descarte?  
Encaminhar cópias do contrato e das notas fiscais.

c) Quantos pneus foram descartadas?

d) Outras informações que considerarem relevantes.

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### REQUERIMENTO N. 565/2021

**Assunto:** Solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca do descarte de lâmpadas fluorescentes.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

No viveiro municipal existia um grande número de lâmpadas fluorescente armazenadas pra descarte. Vale ressaltar que o produto é altamente poluente por ter mercúrio e fósforo, logo seu descarte não pode ser feito de qualquer forma, sendo o correto a sua reciclagem e descarte ser efetuado por empresa especializada, com destino ecologicamente correto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo postulando informações sobre o assunto, especialmente mediante a resposta às seguintes questões:

e) Para onde foi destinado as lâmpadas fluorescente que estavam no viveiro municipal?

f) Teve contrato firmado com alguma empresa especializada para o descarte?  
Encaminhar cópias do contrato e das notas fiscais.

g) Quantas lâmpadas foram descartadas?

h) Outras informações que considerarem relevantes.

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### REQUERIMENTO N. 566/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre os veículos abandonados em vias públicas do município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre os veículos abandonados em vias públicas no município.

Esses veículos abandonados muitas vezes têm servido como criadouro para a proliferação do mosquito Aedes Aegypti (mosquito da dengue).

Assim, em relação aos veículos abandonados em vias públicas no município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal n. 3.055/2016 está sendo aplicada?
  - b) Segundo o Art. 1 da Lei Municipal n. 3.055/2016 o veículo que se encontrar em situação de abandono em via ou área pública será afixado adesivo e convocando o respectivo proprietário para removê-lo do local, atualmente algum veículo já foi adesivado?
  - c) No ano de 2020 quantos veículos foram adesivados e recolhidos?
  - d) Neste ano de 2021 algum veículo foi recolhido pela Prefeitura Municipal?
  - e) Como o setor competente da Prefeitura Municipal identifica esses veículos abandonados em vias públicas? Existe alguma ferramenta para denúncia anônima?
  - f) Outras informações relevantes.
- Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

### REQUERIMENTO N. 567/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas adotadas para o desassoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon, especialmente no tocante ao acionamento das empresas loteadoras.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Os questionamentos envolvendo o assoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon remontam a 2009. Nesse sentido, um dos primeiros posicionamentos do Executivo sobre o assunto foi obtido por meio do requerimento n. 666/2009, de autoria do ex-vereador Angelo Roberto Réstio, cujas informações (prestadas pela coordenadora do Meio Ambiente na época) foram sintetizadas no requerimento n. 450/2010, conforme abaixo reproduzido:

*a) Quanto ao assoreamento da lagoa do Parque Ecológico, são inúmeros os motivos pelo qual ocorreu e ainda vem ocorrendo este assoreamento. Desde o início da implantação dos novos loteamentos Imigrantes e Primavera, vem ocorrendo escoamento de terra através das tubulações de águas pluviais e das águas oriundas do Córrego Represa, as quais abastecem a referida lagoa. Outro motivo pelo qual há o contínuo assoreamento desta lagoa, é a falta de contenção de seus próprios barrancos e sua inclinação acentuada, o que possibilita que qualquer chuva forte, venha desmoroná-lo.*

*Para conhecimento dos nobres pares, já está sendo estudado pelo prefeito, um Projeto que tentará minimizar este problema. Também, informo que esta Coordenadoria já encaminhou vários pedidos ao setor de compras, para a colocação dos gabiões na contenção dos barrancos;*

*b) Mesmo este assoreamento não sendo fruto apenas da terraplanagem próxima, esta Coordenadoria de Meio Ambiente em conjunto com o setor de engenharia, encaminhou à empresa onde está ocorrendo a referida terraplanagem, uma notificação em que obriga o empreendimento a iniciar imediatamente o plantio de grama no talude, com prazo de conclusão para 15 dias. O plantio já está sendo iniciado, conforme solicitado;*

*c) Com relação a documentações de obras e possíveis medidas adotadas para reparação de dano, compete ao setor de engenharia, obras e jurídico emitir parecer;*

*d) Quanto as medidas tomadas no período em que se iniciou os referidos loteamentos citados (Imigrantes e Primavera), estas foram gerenciadas pelo engenheiro responsável pelo setor de obras neste período.*

Verifica-se que o assoreamento da lagoa tem várias origens, sendo a aprovação de loteamentos uma delas. Na época, os loteamentos Imigrantes e Primavera foram apontados como responsáveis pelo escoamento de terra através das tubulações de águas pluviais e das águas oriundas do Córrego Represa, as quais abasteciam a referida lagoa, provocando o seu assoreamento.

Ocorre que, posteriormente, novos loteamentos foram aprovados, como o Parque Florença e o Residencial das Américas, que podem ter contribuído de forma decisiva para o agravamento do problema no local.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, considerando que a lagoa está completamente assoreada, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para minimizar o problema de assoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon:

a) Foram exigidas contrapartidas dos loteamentos que ocasionaram/agravaram o assoreamento da lagoa, para recuperação do local?

b) Na afirmativa, quais as contrapartidas oferecidas pelos loteadores relacionadas à lagoa e ao Bosque Isidoro Bordon?

c) Na negativa, há a possibilidade de exigência de contrapartidas no momento atual das referidas loteadoras, voltadas à recuperação do local?

d) Quais as medidas que estão sendo adotadas pela Prefeitura Municipal para a revitalização da lagoa e do Bosque Isidoro Bordon?

e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 14 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### REQUERIMENTO N. 568 /2021

**Assunto:** Solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca dos estabelecimentos cadastrados no Programa NOS – Nova Odessa Solidária.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do chefe do Poder Executivo acerca dos estabelecimentos cadastrados para uso do cartão NOS – Nova Odessa Solidária.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo postulando informações sobre o assunto, especialmente mediante a resposta às seguintes questões:

i) Quais foram os critérios adotados para a escolha dos estabelecimentos comerciais cadastrados para o uso do cartão NOS?

j) Encaminhar cópia da lista dos estabelecimentos autorizados para uso do cartão.

k) Outras informações que considerarem relevantes.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### REQUERIMENTO N. 569/2021

**Assunto:** Solicita informações do chefe do Poder Executivo sobre estudos para instituir a “Patrulha Maria da Penha” na GCM do Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO os dispositivos legais que dão sustentação às atribuições do Vereador, não só no aspecto legislativo, mas sobretudo no que diz respeito à fiscalização das ações do Poder Executivo.

Considerando que os casos de violência contra a mulher são recorrentes em nossa cidade e que com a pandemia houve um aumento significativo no número de denúncias, visto que se fez necessário o isolamento social e o trabalho home office, fazendo com que as pessoas passem mais tempo dentro de suas casas.

Apesar de ter sido confirmado a multiplicação dos casos, a denúncia se tornou um obstáculo para algumas mulheres, em virtude da quarentena e o isolamento social, pois as vítimas não tem conseguido ir a delegacia

ou sentem medo de denunciar os parceiros devido à proximidade dentro de suas casas.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Notícias de órgãos oficiais apontam que a casa é o lugar onde mais ocorrem os crimes contra a mulher, 66% dos feminicídios tentados ou consumados foram praticados na casa da vítima.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo postulando informações sobre o assunto, especialmente mediante a resposta às seguintes questões:

a) Há em andamento estudos voltados para instituir a “Patrulha Maria da Penha” em nosso Município?

b) Há estudos voltados para implantação de serviços de apoio multidisciplinar de profissionais de psicologia, assistência social e advocacia?

c) Existe divulgação de canais para denúncias de violência contra a mulher em nosso município?

d) Se a resposta à pergunta da letra “c” for negativa, qual a possibilidade de estudos para a implantação de um canal de “Central de Atendimento à Mulher em situação de Violência”?

e) Quantas ocorrências foram atendidas pela GCM decorrente aos casos de violência contra mulher no primeiro quadrimestre de 2020 e mesmo período de 2021?

f) Existe uma equipe exclusiva de GCM que é destinada para esse tipo de atendimento?

g) Existe algum treinamento para esse tipo de ocorrência? Se sim, quem aplica e qual a frequência para aperfeiçoamento?

h) Quais os procedimentos realizados quando a GCM é acionada?

i) Outras informações que julgar necessárias.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

### REQUERIMENTO N. 570/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder alterações nos artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei n. 2.625, de 17 de agosto de 2012, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais, nos moldes que especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com o intuito de aprimorar a Lei n. 2.625, de 17 de agosto de 2012, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de proceder as seguintes alterações na referida norma:

<b>ART. 1º - REDAÇÃO ATUAL:</b>	<b>ART. 1º - REDAÇÃO PROPOSTA:</b>
<p>Fica criado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Nova Odessa – COMPANO, órgãos colegiado e deliberativo composto de cinco (05) representantes de órgãos públicos municipais e cinco (05) representantes de entidades da sociedade civil.</p> <p>Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão:</p> <p>I- um (01) representante da Associação dos Amigos dos Animais de Nova Odessa;</p> <p>II- dois (02) representantes de clínicas veterinárias de nosso município; e,</p> <p>III- dois (02) representantes da sociedade civil</p>	<p>Fica criado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Nova Odessa – COMPANO, órgãos colegiado e deliberativo composto de cinco (5) representantes de órgãos públicos municipais e cinco (5) representantes de entidades da sociedade civil.</p> <p>Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão:</p> <p>I- <u>dois (02) representantes de instituições sem fins lucrativos voltadas à causa animal em Nova Odessa;</u></p> <p>II- <u>um (01) representante de clínicas veterinárias de nosso município;</u> e,</p> <p>III- dois (02) representantes da sociedade civil.</p>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

<p><b>Art. 2º - REDAÇÃO ATUAL:</b> Comporão o COMPANO: I- representando os órgãos públicos: a) 01 (um) representante da Câmara Municipal; b) 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal; e, c) 01 (um) representante da CODEN. § 1º Os titulares e seus suplentes, representantes do Poder Público, serão indicados pelo Poder Executivo, e os titulares e seus suplentes, representantes da sociedade civil, serão indicados pelos presidentes das respectivas entidades. § 2º As funções de conselheiro serão consideradas de relevante serviço público. § 3º Os membros do COMPANO não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.</p> <p><b>Art. 5º - REDAÇÃO ATUAL:</b> O COMPANO reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de três dias úteis: I - pelo seu presidente; II- pela maioria absoluta de seus membros.</p> <p><b>Art. 6º - REDAÇÃO ATUAL:</b> As reuniões poderão ser assistidas por quaisquer interessados, permitindo ao presidente conceder-lhes a palavra, se assim entender conveniente.</p>	<p><b>Art. 2º - REDAÇÃO PROPOSTA:</b> <u>Os representantes dos órgãos públicos serão:</u> a) <u>02 (dois) representantes da Câmara Municipal;</u> b) <u>03 (três) representantes da Prefeitura Municipal, sendo um (01) deles, no mínimo, da Vigilância em Saúde.</u> § 1º <u>Os titulares, representantes do Poder Público, serão indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, e os representantes da sociedade civil, serão indicados pelos gestores das respectivas instituições.</u> § 2º As funções de conselheiro serão consideradas de relevante serviço público. § 3º Os membros do COMPANO não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.</p> <p><b>Art. 5º - REDAÇÃO PROPOSTA:</b> O COMPANO reunir-se-á, ordinariamente, a cada <u>três (3) meses</u> e, extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de três dias úteis: I - pelo seu presidente; II- pela maioria absoluta de seus membros.</p> <p><b>Art. 6º - REDAÇÃO PROPOSTA:</b> <u>As reuniões deverão ser gravadas e disponibilizadas no site ou nas redes sociais da Prefeitura</u> e poderão ser assistidas por quaisquer interessados, permitindo ao presidente conceder-lhes a palavra, se assim entender conveniente.</p>
--	---

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

### REQUERIMENTO N. 571/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar é de vital importância para o nosso município, principalmente no momento em que estamos passando com a pandemia do novo coronavírus.

Considerando, ainda, que em gestão anterior, o Conselho trabalhava em parceria com a Pastoral da Criança e com a Diretoria de Promoção Social, com o objetivo de orientar as famílias sobre como ter uma alimentação saudável com baixo custo, desenvolvendo trabalhos sociais como Renda Cidadã e Ação Jovem.

Considerando, por último, que eram realizados encontros mensais com o Conselho, onde as pessoas trocavam experiências entre si e enriqueciam ainda mais a alimentação de toda a família, principalmente com a tradicional multimistura da Pastoral da Criança, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o conselho



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

em questão:

a) A atual administração tem como objetivo continuar a desenvolver o projeto no nosso município?

b) O conselho está atuante no município? Se sim, quais setores da sociedade civil e da administração que participam?

c) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**

### REQUERIMENTO N. 572/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre o uso de espaço público pelo estabelecimento comercial situado na Rua Antônio Berni, no Jardim Montes das Oliveiras.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em requerimentos anteriores, a vereadora subscritora apresentou o que vem ocorrendo no nosso município sobre a utilização de espaços públicos por particulares, para armazenar materiais ou plantar hortaliças. O uso muitas vezes é indevido, pois envolve áreas de preservação ambiental.

O problema vem aumentando a cada dia, podendo chegar a um estado irreversível.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Os setores competentes têm ciência desses casos no nosso município? Se sim, quais providências estão sendo tomadas quanto a questão?

b) Existem autorizações das administrações anteriores e da atual quanto a exploração de áreas públicas no município, principalmente as áreas de preservação ambiental?

c) Há autorização de uso relacionada a área pública situada na Rua Antônio Berni, no Jardim Montes das Oliveiras? Na afirmativa, qual o uso autorizado para a área em questão?

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA**



Foto tirada em 16/06/2021

### REQUERIMENTO N. 573/2021

**Assunto:** Solicita ao Chefe do Poder Executivo informações sobre a ocupação de área de preservação ambiental no Jardim dos Lagos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Após ser questionada sobre a ocupação de área de preservação ambiental situada na



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Rua Toshihiko Nakaoka, no bairro Jardim dos Lagos, conforme fotos tiradas no local, foi confirmada a utilização da referida área, com plantio de hortaliças, criação de galinhas e construção no local.

Os munícipes alegam que, por ser uma área de preservação ambiental, ela não poderia ser utilizada dessa forma.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a utilização desse espaço.

a) A Administração tem ciência da área ocupada por moradores para cultivo de hortaliças e criação de animais?

b) O uso da área como vem sendo realizado é regular?

c) Quais providências a Administração adotará sobre o assunto?

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**MÁRCIA REBESQUINI PATLLA DA SILVA**



FOTO TIRADA EM 15/06/2021

### REQUERIMENTO N. 574/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de Ampliação do efetivo e veículos do Projeto Anjos da Escola realizado pela GCM.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, é sabido do grande trabalho realizado pela (GCM) Guarda Civil Municipal através do referido Projeto Anjos da Escola.

Apesar de estarmos com as atividades presenciais dos alunos de forma reduzida, os munícipes questionam em relação a possibilidade da ampliação do projeto, pois é notório que os trabalhos dos GCMs voltados a este projeto, estendem-se muito mais do que apenas nas portas das escolas, tendo um trabalho de proximidade aos alunos e da população em geral, informando, orientando e promovendo a integração de todos.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

- a) Existem estudos em andamento para ampliação do efetivo atual?;
- b) Existem estudos em andamento para aquisição de novas viaturas?;
- c) Existem estudos para realização de atividades de forma remota?;
- d) Demais informações que julgar relevante.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

---

### REQUERIMENTO N. 575/2021

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicação da Lei n. 2.921/2014, que dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Desde 2014 vigora no Município a Lei n. 2.921, que dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador.

Nos termos do art. 2º do normativo vigente fará jus ao benefício o doente ou responsável legal que: I- tenha um único imóvel; II- comprove o beneficiário ou representa legal ter renda de até dois e meio salários mínimos, mediante a elaboração de laudo favorável por parte da Diretoria de Promoção Social do Município de Nova Odessa; III- possua laudo devidamente atestado por médico da rede pública municipal, diagnosticando a doença; IV- apresente requerimento endereçado ao Prefeito Municipal até o dia 30 de novembro; V- comprove ser o responsável legal pelo doente, quando couber.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicação da Lei n. 2.921/2014, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quantas isenções relativas ao IPTU foram concedidas no corrente exercício com fulcro na Lei n. 2.921/2014?
- b) Houve aumento ou diminuição do número de isenções em relação aos anos anteriores? c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 576/2021

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de estudo de tráfego de veículos na região dos Bairros Santa Luiza, N. S. de Fátima e Triunfo, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, pois nos referidos bairros e na referida região da cidade, os veículos tem trafegado em alta velocidade. Os moradores dizem que há necessidade de demarcação de solo, implantação de lombadas, faixas elevadas, entre outras ações, visando disciplinar o trânsito na região.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

Nova Odessa, 17 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BICHOF**

---

### MOÇÃO N. 120/2021

**Assunto:** Aplausos a 2º edição do “Drive-Thru Solidário” organizado pela TV WA Notícias e o Portal Na Boca do Povo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a 2º edição do “Drive-Thru Solidário” organizado pela TV WA Notícias e o Portal Na Boca do Povo.

Foi realizado no sábado dia 8 de maio, e organizado mais uma vez pela TV WA Notícias e o Portal na Boca do Povo (uma parceria de sucesso), o 2º Drive Thru Solidário, arrecadaram 280 litros de leite, 03 cestas básicas completas e mais alguns alimentos que foram entregues no Fundo Social de Solidariedade de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 121/2021

**Assunto:** Congratulações com Sr. Ederson Forti pelos 18 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao GCM Ederson Forti pelos 18 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

Ederson FORTI, nascido em Santa Bárbara D' Oeste em 08/02/1982, morador de Nova Odessa desde 2007. Graduado em Gestão Pública e Pós-Graduado (Especialista) em Gestão Integrada da Segurança Pública, com área de conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas, pai do Lucas e marido da GCMF Charlene Faveri.

Ingressou na Guarda Civil Municipal em 12/05/2003, sendo o primeiro colocado entre sua turma no curso de formação. Atuou no patrulhamento preventivo, e foi instrutor de técnicas operacionais em 2 cursos de formação da GCM. Também trabalhou na equipe tática ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) desde a sua criação no ano de 2013 até o ano de 2018, sendo encarregado de uma das equipes táticas.

Por 3 anos consecutivos recebeu o Certificado de Honra por ter sido o GCM que mais realizou prisões em flagrante no ano. É instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e possui 40 cursos concluídos da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) do Ministério da Justiça voltados a Segurança Pública.

É GCM de 1º classe, em maio de 2019 foi promovido ao cargo de SUBINSPETOR da GCM e em março de 2020 foi promovido ao cargo de INSPETOR onde atualmente é responsável pela Equipe DELTA da GCM. Desde o seu ingresso na GCM de Nova Odessa atua efetivamente nas ruas do município na luta contra o crime trabalhando de forma integrada com os demais órgãos de Segurança Pública.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 122/2021

**Assunto:** Aplausos aos Policiais Militares CB Brandino e Nebesnyj pelo apoio a criança vítima de engasgo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos Policiais Militares CB Brandino e Nebesnyj pelo apoio a criança vítima de engasgo.

Após o COPOM irradiar que pelo local dos fatos havia uma bebê de dois meses engasgada de imediato se deslocaram para prestar socorro. Ao chegar no local foi constatado que havia uma bebê recém-nascida que respirava com dificuldade, ao perceber a melhora do neném os policiais prestaram apoio até o Hospital de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 129/2021

**Assunto:** Congratulações aos 33 anos de inauguração ao Serviço Especial de Guarda Armada Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos 33 anos de inauguração ao Serviço Especial de Guarda Armada Municipal.

No dia 15 de maio de 2021 completou exatamente 33 anos que o Prefeito Simão Welsh Inaugurou o Serviço Especial de Guarda Armada Municipal.

A Corporação iniciou com 8 Guardas que foram contratados em 01 de março de 1988 e depois de 75 dias de treinamento ministrado pela GAMA de Americana, esses 8 Guardas puderam iniciar o trabalho pelas ruas de Nova Odessa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 19 de maio de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 152/2021

**Assunto:** Moção de aplausos ao Sr. André Luiz Picone Gazetta, pelos serviços prestados à população.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Sr. André Luiz Picone Gazetta, assessor de gabinete superior, pelo excelente



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

trabalho que vem realizando para a população.

O congratulado iniciou suas atividades no dia 15 de janeiro de 2021, e, desde então, vem trabalhando em prol da nossa comunidade, mantendo um excelente relacionamento com os colegas de trabalho e com a população.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de maio de 2021.

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE**

---

### MOÇÃO N. 153/2021

**Assunto:** Congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde pelo trabalho realizado no primeiro quadrimestre de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Secretaria Municipal de Saúde pelo trabalho realizado no primeiro quadrimestre de 2021.

Segundo as informações apresentadas na Audiência Pública de Saúde, realizada na Câmara Municipal, foram investidos na área, nos quatro primeiros meses do ano, o total de R\$ 18.531.880,81.

Foram apresentados vários tópicos relacionados aos atendimentos realizados por setor, por especialidade, etc. A título exemplificativo, somente no Pronto Socorro do Hospital Municipal foram realizadas 20.278 consultas.

As pequenas cirurgias, internações, partos, serviços de odontologia e realização de exames também tiveram seus números relatados. Foram abordados, ainda, dados dos serviços de ambulância, farmácia e vigilância, bem como os atendimentos e a realização de exames fora do município.

Os números apresentados na oportunidade são impressionantes e demonstram o compromisso dos congratulados com a população de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 31 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### MOÇÃO N. 155/2021

**Assunto:** Moção de Louvor ao senhor *José Pedro da Silva*, pelo lindo trabalho que realiza com seu atendimento de excelência.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** ao Senhor *José Pedro da Silva*, pelo lindo trabalho que realiza com seu atendimento de excelência.

O homenageado é filho de Maria Dionizia da Silva e de José Vitório da Silva, nascido na cidade de Passos / MG, em 06 de fevereiro de 1961, onde desfrutou de uma infância simples, porém com muito amor e carinho.

Formado em enfermagem, está cursando nível superior em farmácia, trabalha como balconista a vários anos em redes farmacêuticas. Tem como hobbies a pescaria esportiva e a fotografia.

Casou-se com Cristiani Gaspareti, que conheceu quando chegou na cidade de Americana em 2002, quando veio visitar a família, e acabou adoecendo ficando na casa dos familiares para tratar da saúde. Após um período, Pedrinho Mineirinho como é chamado



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

carinhosamente, foi a busca de emprego, onde conquistou seu primeiro trabalho na Droga 30 em Americana.

Hoje Novaodessense de coração, fez e faz muitos amigos, conquistando seus clientes, trabalhando como balconista na farmácia Drogeria Popular no bairro São Jorge em Nova Odessa, amoroso, atencioso e dedicado ao trabalho, exerce com excelência o dom de cuidar de pessoas.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição. (Rua Olívio Belinati nº 294 – Pq. Residencial Klavin – Nova Odessa/SP – CEP 13382-310).

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### MOÇÃO N. 156/2021

**Assunto:** Aplausos a equipe delta VTR I-48125 CB PM Nebesnyj e CB PM Brandino, com apoio VTR I-48103, VTR I-48123 pelo flagrante de roubo e receptação, Avenida Eugenia Biancalana, Sumaré.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a equipe delta VTR I-48125 CB PM Nebesnyj e CB PM Brandino, com apoio VTR I-48103, VTR I-48123 pelo flagrante de roubo e receptação, Avenida Eugenia Biancalana, Sumaré.

Após copom irradiar um roubo já ocorrido pela cidade de Nova Odessa, onde a vítima aguardava contato, esta equipe fez contato com a Sra. Mirian a qual nos informou que seu ex-namorado usando de violência e ameaças, subtraiu seu aparelho celular. Com auxílio de um aplicativo de celular, esta equipe logrou êxito ao rastrear o aparelho no local indicado (sendo este um shopping), visualizamos o autor o qual já havia vendido o aparelho e usado uma parte do dinheiro para pagar dívidas de drogas e comprar roupas. As partes foram apresentadas no plantão policial onde autoridade de plantão determinou a prisão em flagrante do autor do roubo e termo circunstanciado de receptação ao lojista.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 157/2021

**Assunto:** Aplausos a Polícia Militar da cidade de Andradina, pela inteligência e eficiência no atendimento a ligação anônima referente a violência doméstica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Polícia Militar da cidade de Andradina, pela inteligência e eficiência no atendimento a ligação anônima referente a violência doméstica.

A Polícia Militar divulgou para a TV TEM a gravação do telefonema de uma moradora de Andradina (SP) que ligou para o 190 e fingiu pedir uma pizza para denunciar um caso de violência doméstica. A mulher estava sendo ameaçada pelo companheiro, que fugiu assim que a viatura chegou ao local.

De acordo com a PM, o caso foi registrado na noite de terça-feira (25). Durante a ligação à central da Polícia Militar (Copom), o atendente percebeu pela insistência da



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

mulher que não se tratava de um trote, mas sim de um pedido de socorro e encaminhou uma equipe. Os policiais foram ao local e encontraram o suspeito na frente da casa. Ao ver a viatura, ele conseguiu fugir. Buscas foram feitas pelo bairro, mas o homem não foi localizado. (Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2021/05/28/audio-mostra-pedido-de-socorro-de-mulher-que-ligou-para-a-pm-pedindo-pizza-ouca.ghtml>).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 158/2021

**Assunto:** Aplausos ao senhor *Giacomo Bizzini Filho* pelo espírito empreendedor e garra, mantendo as tradições Italiana de sua família em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** a **Giacomo Bizzini Filho**, pelo espírito empreendedor e garra, mantendo as tradições Italiana de sua família em Nova Odessa.

“Nenê Bizzini”, chamado carinhosamente por todos amigos e familiares, nascido em 23 de março de 1959, Novaodessense de coração, é muito querido por toda sociedade, filho de Giacomo Bizzini (In Memoria), e Alice Pereira Coragem Bizzini (In Memoria), irmão de Salvador, Benito e Maria Alice (In Memoria).

Há décadas desenvolve um belíssimo trabalho com a gastronomia na região, mantendo a tradição da família à mais de 50 anos, a família Bizzini foi proprietária da famosa Pizzaria “Nostra Casa” em Nova Odessa, e hoje Nenê empreende na Bizzini Pizzas Delivery, oferecendo uma pizza tradicional Italiana (de massa fina e borda simples, com molho artesanal de tomate italiano e deliciosos recheios de qualidade).

Sempre teve um bom destaque na música, principalmente MPB, muito alegre, extrovertido e interativos, o público que o ouve sempre pede bis.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação. (Rua dos Idosos, 252 – Campo Belo – Nova Odessa / SP – CEP 13.382-652).

Nova Odessa, 01 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### MOÇÃO N. 159/2021

**Assunto:** Aplausos ao 10º BAEP – Batalhão de Ações Especiais da cidade de Piracicaba pela ação efetiva na apreensão de um caminhão com 360 tabletes de cocaína.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao 10º BAEP – Batalhão de Ações Especiais da cidade de Piracicaba pela ação efetiva na apreensão de um caminhão com 360 tabletes de cocaína.

Na tarde deste sábado (29), durante patrulhamento do 10º BAEP – Batalhão de Ações Especiais pela cidade de Limeira (SP), a equipe recebeu a informação de que havia um caminhão possivelmente roubado, pois o mesmo estava parado dois dias no local e levantara suspeita nos frentistas do posto. Realizada a abordagem ao veículo e motorista, o



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

mesmo apresentou divergências em suas palavras, motivo que levantou suspeitas na equipe.

Solicitado apoio do canil BAEP e para surpresa da equipe o Cão JUDÁ indicou odor específico de drogas no teto do veículo através das saídas de ar. Questionado, o motorista confirmou que havia 360 tabletes de cocaína no teto do caminhão e que estaria vindo de Itumbiara- GO para distribuir as drogas em SP.

Em virtude de se tratar de possível crime Inter estadual, o motorista e as drogas foram levados para a sede da Polícia Federal em Piracicaba.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 08 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 162/2021

**Assunto:** Congratulações aos Jovens Estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental e Professores do SESI de Nova Odessa, pela Exposição “NOVA ODESSA POR NOSSAS MÃOS”, realizada no Paço Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos jovens estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental e Professores do Sesi e Nova Odessa, pela Exposição “NOVA ODESSA POR NOSSAS MÃOS”, realizada no Paço Municipal.

A exposição é resultado de uma parceria entre a Escola Sesi de Nova Odessa e a Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria de Cultura, e acontece entre os dias 07 a 18 de junho, no Paço Municipal de Nova Odessa.

As maquetes surgiram como resultado de uma atividade multidisciplinar do SESI, envolvendo Ciências Humanas, Artes e Programação Robótica. Os alunos visitaram vários espaços da cidade para escolherem suas representações e o resultado foi impressionante, além da integração que proporcionou aos jovens do município.

A realização contou com o apoio da diretora do SESI, Magda Pizzoquero, dos Professores Carlos Augusto Rosa, Leandro Fonseca de Souza e Maria Aline de Camargo Dondere.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 07 de junho de 2021.

**LEVI RODRIGUES TOSTA**

---

### MOÇÃO N. 163/2021

**Assunto:** Congratulações com o Sr. Lauro Julio Felipe pelos 36 anos de serviços prestados a GAMA – Guarda Municipal de Americana.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Senhor Lauro Julio Felipe pelos 36 anos de serviços prestados a GAMA – Guarda Municipal de Americana.

Lauro Julio Felipe nascido em 09/01/1956, e criado na colônia da Usina de Cillo, ainda jovem veio morar em Americana e em 01/06/1985 ingressou na Guarda Municipal de Americana onde trabalha até hoje. Em meados de 1986 mudou para Nova Odessa.

Lauro ou Julião como é carinhosamente conhecido na GAMA, é casado com Vera, pai



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

da Paola, da Egle e do Franco, que a exemplo do pai também é GCM de Americana a 18 anos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 164/2021

**Assunto:** Aplausos ao Inspetor Lima Neto e os GCMs Gonçalves, Piconi, Mauricio, Vanildo com apoio do Paulo Roberto referente a recuperação de uma caminhonete furtada no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Inspetor Lima Neto e os GCMs Gonçalves, Piconi, Mauricio, Vanildo com apoio do Paulo Roberto referente a recuperação de uma caminhonete furtada no Jardim Marajoara.

Após tomar conhecimento de um furto de uma caminhonete Toyota/ Hilux , prata, placas EGU 4H72 pela Avenida Brasil no Jardim Marajoara em Nova Odessa, os GCMs Gonçalves, Piconi, Maurício e Vanildo deslocaram até a região do Recanto Solar, onde de acordo com a empresa de rastreamento a caminhonete estaria no interior de um canal, após uma varredura nas imediações os patrulheiros localizaram a mesma em estado de abandono, coberta por cana, que pelo local compareceu a vítima e guincho sendo conduzido até o plantão policial para a lavratura da ocorrência e devolução ao seu proprietário. Apoio Paulo Roberto pelo plantão policial.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 165/2021

**Assunto:** Aplausos a Equipe Delta com Inspetor Forti e os GCMs Almeida, Rodrigo, Moraes e Galter pela ocorrência no caso de tráfico de drogas.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Equipe Delta com Inspetor Forti e os GCMs Almeida, Rodrigo, Moraes e Galter pela ocorrência no caso de tráfico de drogas.

Em patrulhamento pela rua Porto Alegre, 684 (local conhecido pela prática de tráfico) esta equipe visualizou 2 partes do sexo feminino entregando algo para o condutor de um veículo saveiro na cor branca, que ao perceber a presença da vtr saiu em alta velocidade, não sendo possível abordá-lo. Diante do fato as partes femininas foram abordadas e foi pedido para que as mesmas esvaziassem os bolsos onde foi localizado com a adolescente K.V.B.B de 14 anos a quantia de \$158,60 reais em notas diversas e um celular com a adolescente B.H.P.F de 16 anos foi localizado a quantia de \$110,00 reais. Realizada uma varredura no local onde elas estavam e foi localizado em meio as folhagens um invólucro contendo 40 porções de cocaína que a adolescente K. confirmou ser de sua propriedade para a venda. Diante dos fatos foi solicitado apoio da GCM de Sumaré onde compareceu a GCMF Gabriela e realizou a busca pessoal nas adolescentes sendo localizado com K.V.B.B



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

mais duas porções de cocaína e com B.H.P.F. mais 8 porções idênticas as encontradas no local da abordagem, totalizando 50 porções. Questionadas as adolescentes confessaram que traficam no local e vendem cada porção pelo preço de \$ 10,00 reais. Partes conduzidas ao D.P. onde a autoridade Policial determinou a apreensão das drogas, celulares e dinheiro e liberou as adolescentes aos responsáveis para posterior apresentação das mesmas na Vara da Infância e Juventude.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

### MOÇÃO N. 167/2021

**Assunto:** Moção de Louvor ao senhor *Dorival Antonio Gazzetta*, pelo lindo trabalho que realiza em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** ao Senhor *Dorival Antonio Gazzetta*, pelo lindo trabalho que realiza em Nova Odessa.

O homenageado, nasceu em Nova Odessa em 27 de agosto de 1943, filho de Antonio e Olga (In Memoria). Casado com a Sra. Maria Estela, tem dois filhos Rita de Cássia e Ricardo (In Memoria), e três netos, Letícia, César e Guilherme.

Graduado em Administração pela Faculdade de Bragança Paulista. Licenciado pelo Ministério da Educação para aulas do Ensino Técnico Comercial.

Em sua carreira profissional, se destacou como bancário, auxiliar de laboratório, industriário, contador (funcionário e profissional liberal), lecionou em Escolas de Americana, Nova Odessa, Sumaré e Monte Mor.

Foi vereador em Nova Odessa, na 3ª Legislatura de 1.969 à 1972.

É coordenador da Justiça Eleitoral em Nova Odessa, foi membro do Júri Popular da Comarca de Americana e Nova Odessa, membro do Comitê Executivo da Ação da Cidadania contra a Fome, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Odessa e do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa.

Nas ações sociais pelo município, foi contador e diretor da Associação Vicentina, fundador e diretor da APAE, conselheiro da creche Reino, coordenador da Festa das Nações, líder da Escola de Pais, presidente da Academia Padre Anchieta, conselheiro da APM, diretor da Associação Comercial, todas de Nova Odessa, representante do Sindicato dos Contabilistas de Campinas e coordenador de Saúde da Delegacia de Ensino de Americana.

É fundador e atual presidente do S.O.S. - Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa, diretor e orientador do SEANO - Serviço Educacional do Adolescente, foi diretor da FAM - Federação das Entidades do Menor do Estado de São Paulo, do COAMESP - Conselho Coordenador das Entidades de Assistência ao Menor do Estado de São Paulo e da FEBRAEDA - Federação Brasileira de Associações Sócio educacionais de Adolescentes, conselheiro fiscal do Sport Clube Líteo de Nova Odessa e da Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa, fundador, conselheiro e Presidente do Conselho de administração da CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Católico, foi dirigente dos Cursinhos de Crisandade, do FNM - Fermento na Massa, do Curso de Noivos, das Equipes de Nossa Senhora, do TLC - Treinamento e Liderança Cristã, do Curso de Preparação para o Batismo. Participou do Encontro de Casais com Cristo e do Encontro com o Espírito Santo.

Participou de vários Congressos, Encontros, Simpósios, Seminários Nacionais, Estaduais e Regionais, como professor, administrador e dirigente de entidades. Igualmente, participou de vários cursos promovidos pela FIESP/CIESP, SENAI, SENAC, Secretária da Educação, ESAN - Escola Superior de Administração e Negócios, etc.

Tem as seguintes publicações: “Trabalho Comunitário Contra a Verminose” (São Paulo, 1980), “Orientação para Diretor Social” (São Carlos, 1994 e 1995), “Companhia



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Siderúrgica Nacional” (Série de Reportagens - Nova Odessa, 1962/63), Orando com o Senhor...(2004/2016 = 28 Edições).

Recebeu várias homenagens, de Conselhos, Entidades, Associações e Governadores do Distrito L-5 e atual LC-3 de Lions Internacional.

No Lions Clube de Nova Odessa, foi sócio Fundador (29/12/73), Tesoureiro, Secretário, Presidente de Comissões, Orador em várias ocasiões, Delegado em Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais, Conselheiro e Fundador do Leo Clube, padrinho de vários Companheiros, terceiro, segundo e primeiro Vice-Presidente e Presidente (1978/79 e 1998/99).

No Distrito L-5 e DLC3, exerceu os cargos: Presidente de Divisão e de Região (1979/80 e 1993/94), Assessor de Leos Clubes, Assessor de Compreensão e Cooperação Internacional (1984/85), Assessor de Leonismo (1994/95), Assessor de Eleições, Diretor da Terceira Reunião Distrital (1991) e Adjunto da Segunda Reunião (1993), Orador para Diretores Sociais, Tesoureiros e Assessores nas Escolas de Dirigentes (1994/95 e 1995/96). Vice-Governador (1995/96) e Governador (1996/97). Secretário do Distrito Múltiplo LC (2014/2015).

Participou de quase todas as Reuniões e Convenções Distritais desde 1974, de inúmeros Fóruns, de várias Convenções Nacionais e Internacionais de Lions Clubes e de Leos Clubes. Participou do FOLAC.

Recebeu prêmios de Frequência 100% (vários anos), Secretário 100%, Presidente 100%, Sócio Chave de Prata, Honra ao Mérito de vários Governadores e do Distrito Leo. Como Governador (1996/97) recebeu 5 premiações Internacionais.

Um Grande Homem, que no seu dia a dia da exemplos de cidadania e respeito ao próximo.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 09 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### MOÇÃO N. 169/2021

**Assunto:** Congratulações com as munícipes Eny Reis de Aguilar e Alexandra Miranda da Silva e com a membro do Conselho de Saúde, Sra. Márcia, pelo trabalho realizado em prol de paciente com câncer no pâncreas.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida às munícipes Eny Reis de Aguilar e Alexandra Miranda da Silva, e à conselheira Márcia, pelo trabalho realizado em prol de paciente com câncer no pâncreas.

Desde o diagnóstico até o seu falecimento, o Sr. Silvério contou com os cuidados da congratuladas. Foram dois anos de trabalho abnegado para propiciar o máximo de bem estar e conforto ao paciente.

O empenho e a dedicação das congratuladas merecem o pleno reconhecimento desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 31 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### MOÇÃO N. 170/2021

**Assunto:** Aplausos a *Sr<sup>a</sup>. Solange de Fátima Capellini Marescalchi*, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Nova Odessa.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a **Sr<sup>a</sup>. Solange de Fátima Capellini Marescalchi**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Nova Odessa

Solange, professora graduada pela PUCC Campinas, vem se destacando num belíssimo trabalho como Sindica do Condomínio Residencial Terra Brasil.

Esposa, mãe dedicada, e vó coruja, de um sorriso grande e um coração ainda maior, tem sempre uma palavra gentil, e um abraço caloroso para quem convive com ela.

Se movimenta em busca de melhorias para a região onde localiza-se o condomínio, com projetos sociais e esportivos, orienta e estimula as pessoas para reivindicações de melhorias dos serviços públicos, vai à luta para resolver diversos problemas enfrentados na forma colaborativa e participativa com a sociedade.

Vem servindo de exemplo para muitas pessoas, através de suas atitudes, criatividade e resiliência.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---

### **MOÇÃO N. 171/2021**

**Assunto:** Moção de Louvor a **Misael do Nascimento**, pela grande representatividade dos comerciantes de Nova Odessa e pelas Ações Sociais participativas.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor a **Misael do Nascimento**, pela grande representatividade frente aos comerciantes de Nova Odessa, e pelas brilhantes Ações Sociais participativas em que esteve a frente.

Misael, chamado carinhosamente pela sociedade Novaodessense por "Misa", é casado com Ana Marin, tem três filhos, Ariel, Raquel e Daniel (In Memoria), e netos.

Empresário e comerciante de destaque em Nova Odessa, atuou em vários seguimentos como o de artefatos metálicos, confecções para cama mesa e banho, etc.

Conselheiro na ACINO – (Associação Comercial de Nova Odessa), recebeu como homenagem, o nome da sala do auditório da ACINO, Auditório "Misael do Nascimento", por prestar com muito amor e dedicação, seus conhecimentos neste ramo comercial.

Leonino, com muita disposição, sempre participou de ações sociais no município, através do Lions Club, e também um colaborador de referência nas ações da APAE, e da Comunidade Geriátrica.

Muito respeitado pela sociedade, recebeu também homenagem em Projeto de Lei do Município nº 3.045 de abril de 2016, a denominação de "Misael do Nascimento" à área pública denominada Sistema de Lazer "E", com área superficial de 3.336,80 m<sup>2</sup>, situada na Rua das Mangabeiras, Jardim Capuava, em Nova Odessa.

Nosso agradecimento a esse brilhante empresário, comerciante, conselheiro, voluntário e amigo de Nova Odessa, que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 10 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 172/2021

**Assunto:** Apelo ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa para que coveiros e garis sejam incluídos no grupo prioritário de vacinação contra o Covid-19.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Durante a pandemia, diversos servidores públicos do nosso Município trabalharam em home office. No entanto, alguns trabalhadores não pararam um dia sequer, a exemplo dos garis e coveiros, que prestaram serviços essenciais à população.

Além de estarem expostos a fragmentos que podem estar contaminados, tais profissionais apresentam maior risco de desenvolver a doença, por estarem em contato direto com a população.

Algumas cidades paulistas<sup>6</sup> já vacinam os garis, como São Roque e Jundiaí. Em Poá, na região de Mogi das Cruzes, os trabalhadores da limpeza urbana recebem a "xepa", que são as doses remanescentes. Na cidade de São Paulo, os garis entraram em greve no dia 08.06.2021 em protesto contra a falta de vacinação da categoria contra a Covid-19.

No Município de Betim<sup>7</sup> (região metropolitana de Belo Horizonte), os coveiros já foram imunizados. De acordo com o responsável pela gerência de cemitérios da Ecos (Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito), daquela localidade, a vacinação desses profissionais é um reconhecimento ao trabalho prestado por eles desde o início da pandemia. Além disso, a imunização ajuda a controlar a expansão do coronavírus, principalmente nesses locais.

Em face do exposto, dada à essencialidade das funções exercidas por estes profissionais, propomos a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a ser dirigida ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria Municipal de Saúde, para que coveiros e garis sejam incluídos no grupo prioritário de vacinação contra o Covid-19.

Nova Odessa, 14 de junho de 2021.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

### MOÇÃO N. 173/2021

**Assunto:** Apelo ao Prefeito Municipal para que encaminhe a este Legislativo projeto de lei normatizando a Feira Noturna de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Prefeito Municipal, postulando o encaminhamento de projeto de lei normatizando a Feira Noturna de Nova Odessa.

Nos dias atuais e com as restrições da pandemia, os comerciantes estão enfrentando dias difíceis. Nesse sentido, a feira noturna tem sido uma grande oportunidade de trabalho aos comerciantes e um atrativo diferente para a população.

Atualmente a feira noturna ocorre todas as quintas feiras no estacionamento da rodoviária municipal.

Em que pese a relevância do evento para a sociedade de Nova Odessa, o subscritor verificou que o mesmo não foi devidamente normatizado no âmbito do Município.

Compulsando o site do E. Tribunal de Justiça deste Estado, tomei conhecimento de que uma lei de Jaguariúna regulamentando o evento foi declarada **constitucional** por aquela Corte de Justiça, exceto com relação ao art. 2º, que restringia a permissão de uso para explorar comércio em Feira Noturna somente aos residentes no respectivo Município. Transcrevo, a seguir, emenda do bem lançado acórdão:

<sup>6</sup> <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/08/garis-protestam-por-inclusao-da-categoria-na-vacinacao-contra-covid-e-entram-em-greve-na-cidade-de-sp.ghtml>

<sup>7</sup> <https://noticias.r7.com/minas-gerais/coveiros-recebem-1-dose-de-vacina-contra-covid-19-na-grande-bh-06042021>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE artigos 2º, caput, da Lei 2.641, de 23 de outubro de 2019, do Município de Jaguariúna, que restringe a permissão de uso para explorar comércio em Feira Noturna somente aos residentes no respectivo município Alegação de violação à competência da União para ditar regras de direito comercial, produção e consumo, além dos princípios da livre concorrência e impessoalidade - FEIRA NOTURNA Evento de nítido interesse local, atraindo a competência do Município para a sua organização, mediante permissão em caráter precário aos feirantes (artigo 30, inciso I, da CF/88) Inexistência de invasão à competência legislativa da União LIVRE CONCORRÊNCIA Princípio estabelecido no artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal Tutela que pode ser exercida diretamente nos Tribunais de Justiça (Tema 484 do STF) Situação em que a relativização deste princípio pode ser justificada pela proteção de camadas sociais em situação de vulnerabilidade (idosos, deficientes, etc.) para alça-los ao patamar de igualdade em relação aos demais concorrentes Circunstância inexistente no Município de Jaguariúna, que apenas cria uma reserva de mercado aos seus munícipes, em caráter geral Violação, ainda, do princípio da impessoalidade estabelecido no artigo 111 da Carta Bandeirante Inconstitucionalidade da expressão que restringe a permissão de uso aos domiciliados em Jaguariúna - Ação julgada parcialmente procedente” (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 2022240-51.2020.8.26.0000, julgamento: 11 de novembro de 2020).

Como a proposição deve ser apresentada por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes, apresento a minuta da referida lei para apreciação do Prefeito Municipal. Após a devida análise, solicito o envio de projeto de lei para ser apreciado por este Legislativo.

Em face do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de junho de 2021.

**ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**

### MOÇÃO N. 174/2021

**Assunto:** Moção de Louvor a *Marcelino Alves Satiro*, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor a *Marcelino Alves Satiro*, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Marcelino Satiro, empresário, empreendedor, e administrador no ramo Imobiliário e de construção civil em Nova Odessa e região, atua na área de comercialização de imóveis, sócio das imobiliárias, Satiro, e Jeanete, graduado pela Unimep, utiliza técnicas de mercado e cresce a cada dia em seu ramo.

Delegado Municipal do CRECI em Nova Odessa.

Foi presidente a ACINO – Associação Comercial de Nova Odessa, nos anos de 2015 a 2017, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Nosso agradecimento a esse brilhante empresário, comerciante, conselheiro, voluntário e amigo de Nova Odessa, que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 175/2021

**Assunto:** Moção de Louvor a *Clarice Carneiro Dalmédico*, pelos relevantes serviços prestados de maneira voluntária a comunidade no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor a *Clarice Carneiro Dalmédico*, pelos relevantes serviços prestados de maneira voluntária a comunidade no Município de Nova Odessa.

Dona Clarice como chamada carinhosamente, nascida em 29 de novembro de 1929, completos 91 anos de idade, casada com Zinho, mãe de Maria de Fátima (Chiquita) e Max, reconhecida como excelente doceira durante décadas em nossa cidade, e região, fazendo deliciosos doces cristalizados e outros.

Quando jovem trabalhou como cozinheira, desenvolvendo seus dons culinários desde muito cedo, morava na Fazenda da Cultura – antiga D4 do IZ. O primeiro doce que aprendeu a fazer na época foi a goiabada cascão, quando no decorrer dos anos viu a oportunidade, e com espírito empreendedor a pelo menos sessenta anos a traz, junto com seu esposo começou a produzir uma variedade de doces para aumentar a renda familiar e conquistar a tão sonhada casa própria em Nova Odessa. Na nova etapa seu primeiro doce foi o de abóbora cristalizada que seguia como carro chefe o de goiabada cascão, produziu por muitos anos doces de mamão, laranja cavalo, figo, cidra, bananada, geleias, doces em caldas, entre outros sabores. Foi boleira por muitos anos também, atendendo Nova Odessa e toda a região, vinha pessoas até de São Paulo comprar seus doces.

Trabalhou com muito amor em ações comunitárias e voluntárias, Dona Clarice foi a pioneira em desenvolver as massas de pasteis para as Igrejas Católicas e a ensinar todos os voluntários que participava na época.

Muito famosa com seus dons na arte dos doces, com seu espírito empreendedor e amor ao próximo participando integralmente e colaborando nas ações comunitárias e voluntárias, externamos nossos cumprimentos e agradecimentos por tudo que contribuiu para o desenvolvimento da nossa amada cidade.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**WAGNER FAUSTO MORAIS**

### MOÇÃO N. 176/2021

**Assunto:** Aplausos a SD PM Sunny de Lima Barroso e o CB PM Rudy Marciano Silva pela ocorrência destaque e policial do mês de maio de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a SD PM Sunny de Lima Barroso e o CB PM Rudy Marciano Silva pela ocorrência destaque e policial do mês de maio de 2021.

“O Cb PM 162.367-2 Rudy Marciano Silva, se faz digno de ser considerado e agraciado com o título de Policial Militar do mês de Maio de 2021 do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 48º BPM/I, por ter se destacado em diversas ocorrências, valendo destacar, em 28ABR21, por volta das 15h20mim, em patrulhamento para coibir os índices criminais, pelo Jardim Alvorada, município de Nova Odessa/SP, foi visualizado 01 (um) indivíduo pela via, que ao perceber a presença da equipe, demonstrou nervosismo e inquietação, sendo abordado. Realizado pesquisa dos dados criminais junto ao COPOM, constou um mandado



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de prisão em seu desfavor. O Policial Militar em tela demonstra alto grau de comprometimento com a Causa Pública, possui conduta ilibada, demonstrando técnica policial acima da média, é exemplo de disciplina e responsabilidade junto aos seus pares, sendo digno de ser escolhido como Policial Militar destaque do 2º Pelotão da 1º Cia/PM do mês de maio de 2021.”

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---

### MOÇÃO N. 177/2021

**Assunto:** Aplausos a Equipe Bravo VTR R22 com os GCMs Fernandes, Roberto e Ismael pelas ações do dia 04/06/2021 no tocante a segurança pública.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Equipe Bravo VTR R22 com os GCMs Fernandes, Roberto e Ismael pelas ações do dia 04/06/2021 no tocante a segurança pública.

BOGCM 697 AMEAÇA flagrante (as 9:20 o controle pagou que pelo jardim São Jorge, restaurante da Toninha a sua funcionária estava sendo ameaçada pelo seu ex companheiro, a equipe logrou êxito com constatar o fato, apresentar o agressor onde foi ratificado a prisão em flagrante por ameaça/violência doméstica).

BOPM 8863 Furto consumado flagrante (durante a apresentação da ocorrência acima, a equipe foi avisada pelo Sd Rocha que dois homens passaram na frente de Delpol com um carrinho de mão com um tubo metálico, os GCMs Fernandes e Roberto lograram êxito em abordar a dupla pela Vila Azenha tentando vender o material, dupla apresentada pela PM, onde foi ratificada a voz de prisão em flagrante).

BOGCM 368 furtos tentado flagrante (após a prisão da dupla por furto, a dupla informou que haveria mais pessoas pelo IZ cometendo o mesmo ato, onde a VTR se deslocou e logrou êxito na prisão de mais dois homens, apresentados junto com o material e ratificado a voz de prisão em flagrante por furto tentado).

BOGCM 370 Captura de Procurado (durante a apresentação da ocorrência de furto, os celulares dos GCMs deram alerta no sistema Sentry que estaria entrando pelo jardim São Jorge um procurado da justiça, como este alarme já havia tocado em datas anteriores e a rota de saída deste veículo passava em frente à delegacia, os 03 patrulheiros formaram um bloqueio na frente da Delpol logrando êxito na captura do procurado pela cidade de Mongaguá, procurado foi conduzido a CPJ de Americana).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 178/2021

**Assunto:** Congratulações a atleta Manuela Gonzalez Ganciar, tenista de Nova Odessa que foi vice-campeã do Torneio Aberto Infantojuvenil DS Tennis Valinhos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a atleta Manuela Gonzalez Ganciar, tenista de Nova Odessa que foi vice-campeã do Torneio Aberto Infantojuvenil DS Tennis Valinhos.

A tenista Manuela Gonzalez Ganciar, de Nova Odessa, foi vice-campeã do Torneio Aberto Infantojuvenil DS Tennis Valinhos, neste domingo (13), na categoria até 16 anos. O campeonato é válido pela FPT (Federação Paulista de Tênis).

Na primeira rodada, em 23 de maio, a atleta venceu Clarisse Intini, de Valinhos, por 2 sets a 0, com parciais de 6/1 e 6/0. Ela disputaria as quartas de final no último sábado, mas saiu de quadra com uma vitória por W.O. No domingo, nas semifinais, houve jogo. Manuela avançou à decisão com um triunfo sobre Maria Paula Pittigliani, de Santos, por 2 sets a 1: 6/2, 6/7 e 10/6. E, na final, perdeu para a campineira Mariana Carvalho por 7/6 e 6/4. “A Manuela jogou a final, na quadra, com muita vontade de vencer, mas foi vencida pelo cansaço. Quanto à parte técnica e emocional, ela se superou, mostrando que estava ali para ganhar. Como vice-campeã, somará muitos pontos, atingindo uma boa colocação no ranking [da FPT]”, disse Fernando Tavares de Araújo, técnico da tenista novaodessense. Nesta temporada, a atleta também tem marcado presença em torneios nacionais da CBT (Confederação Brasileira de Tênis). Manuela, que treina na academia Paraíso do Tênis, em Nova Odessa, voltará a participar de um campeonato nacional entre os dias 1º e 7 de julho, em Brasília. (Fonte: <https://liberal.com.br/esporte/esportes-da-regiao/atleta-de-nova-odessa-e-vice-campea-em-torneio-da-federacao-paulista-de-tenis-1539292/>)

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

---



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.*

# **ORDEM DO DIA**

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES**

**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**21 DE JUNHO DE 2021**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.

### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 35/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 04/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À PRÁTICA DE "ASSÉDIO MORAL" NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria absoluta para rejeição* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Nominal*

Ofício GAB. n.º 103/2021.

Nova Odessa, 10 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa– SP

**Assunto:** Veto Total ao Autógrafo

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a essa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi **vetar totalmente o Autógrafo nº. 35/2021, de 04 de maio de 2021**, de autoria da ilustre Vereador Oséias Domingos Jorge, que “Dispõe sobre a aplicação de penalidade à prática de “assédio moral” nas dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta por servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Em que pese a louvável iniciativa desta casa de Leis, resolvo pelo veto total, em razão de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes e ofender o Princípio Federativo, sendo, portanto, inconstitucional, pelas razões a seguir expostas:

#### DAS RAZÕES DO VETO

**VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO – DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – INEXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO PRÓPRIO – SUBMISSÃO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

Ao analisar o teor no Projeto de Lei em análise, é possível verificar, de imediato, a sua incompatibilidade a com a Constituição do Estado de São Paulo.

Assim, dispõe a Carta Bandeirante no artigo 24º:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre: (grifei)

**4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR) (grifei)**

Da análise do artigo acima mencionado, por simetria, constatamos que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dispor com exclusividade sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:

**O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

editado<sup>8</sup>. (grifei).

Portanto, o Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desta maneira, não poderá o Poder Legislativo, ditar normas e regras aplicáveis aos servidores públicos municipais quanto aos aspectos disciplinares por força da supracitada Lei Municipal.

Assim, o Poder Legislativo, interferiu na competência do Chefe do Executivo afrontando não só os dispositivos já apresentados, mas principalmente, um dos princípios constitucionais basilares que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o **Princípio da Separação dos Poderes** que está previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

**Art. 2º** São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Veja que a Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é elevado a condição de cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Assim, por via de consequência, qualquer violação que interfira na dita norma constitucional é contrária aos preceitos de nossa Carta Magna e deve ser considerada inconstitucional.

Neste aspecto, cabe trazer a colação o que leciona o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

**A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário<sup>9</sup>. (grifei).**

Pelo exposto, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente o Autógrafo nº 35/2021**, a qual ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 10 DE MAIO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER - PREFEITO MUNICIPAL

### PARECER DO VETO:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do vereador Oseias Domingos Jorge, o Projeto de Lei n. 04/2021 dispôs sobre aplicação de penalidade à prática de assédio moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta por servidores públicos municipais e dá outras providências.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento; c) Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano e foi aprovada na sessão ordinária havida em 3 de maio de 2021,

<sup>8</sup> STF, Pleno, ADI nº. 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, *apud* Alexandre de Moraes, *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098.

<sup>9</sup> Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

o que resultou na expedição do autógrafo n.35, de 04 de maio de 2021. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 802/2021.

Ocorre que, através do Ofício GAB 103/2021, protocolizado em 25 de maio último, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto total ao referido autógrafo**, sob as seguintes alegações:

“VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO – DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – INEXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO PRÓPRIO – SUBMISSÃO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

Ao analisar o teor no Projeto de Lei em análise, é possível verificar, de imediato, a sua incompatibilidade a com a Constituição do Estado de São Paulo.

Assim, dispõe a Carta Bandeirante no artigo 24º:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre: (grifei)

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR) (grifei)

Da análise do artigo acima mencionado, por simetria, constatamos que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dispor com exclusividade sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:

O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado<sup>10</sup>. (grifei).

Portanto, o Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desta maneira, não poderá o Poder Legislativo, ditar normas e regras aplicáveis aos servidores públicos municipais quanto aos aspectos disciplinares por força da supracitada Lei Municipal.

Assim, o Poder Legislativo, interferiu na competência do Chefe do Executivo afrontando não só os dispositivos já apresentados, mas principalmente, um dos princípios constitucionais basilares que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Veja que a Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é elevado a condição de cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Assim, por via de consequência, qualquer violação que interfira na dita norma constitucional é contrária aos preceitos de nossa Carta Magna e deve ser considerada inconstitucional.

Neste aspecto, cabe trazer a colação o que leciona o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e

<sup>10</sup> STF, Pleno, ADI nº. 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, apud Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário<sup>11</sup>. (grifei).

Pelo exposto, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Autógrafo nº 35/2021, a qual ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros dessa Egrégia Câmara Municipal”.

Ante ao exposto, **opino pelo acatamento do veto**.

Nova Odessa, 8 de junho de 2021.

SILVIO NATAL

OSEIAS DOMINGOS JORGE

### VOTO EM SEPARADO

De autoria do vereador Oseias Domingos Jorge, o Projeto de Lei n. 04/2021 dispôs sobre aplicação de penalidade à prática de assédio moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta por servidores públicos municipais e dá outras providências.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento; c) Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano e foi aprovada na sessão ordinária havida em 3 de maio de 2021, o que resultou na expedição do autógrafo n.35, de 04 de maio de 2021. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 802/2021.

Ocorre que, através do Ofício GAB 103/2021, protocolizado em 25 de maio último, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto total ao referido autógrafo**, sob as seguintes alegações: a) violação do princípio da separação dos poderes; b) ofensa ao pacto federativo.

Razão, contudo, não lhe assiste.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O art. 15, I da Lei Orgânica do Município reproduz os ditames contidos na Carta Maior.

Nesse sentido, a presente proposição encontra supedâneo no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 15, I da Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do veto.

Nova Odessa, 8 de junho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

**02 – VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 37/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 41/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, DISPÕE SOBRE PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NO PLANO NACIONAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

*Nominal*

Ofício GAB. n.º 104/2021.

Nova Odessa, 07 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

**Assunto:** Veto Total ao Autógrafo

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a essa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi **vetar**

<sup>11</sup> Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

totalmente o Autógrafo nº. 37/2021, de 04 de maio de 2021, de autoria da ilustre Vereador Wagner Fausto Morais e Sebastião Gomes dos Santos que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional, estadual, e/ou municipal de imunização contra a COVID-19”.

Em que pese a louvável iniciativa desta casa de Leis, resolvo pelo veto total, em razão de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes e ofender o Princípio Federativo, sendo, portanto, inconstitucional, pelas razões a seguir expostas:

### DAS RAZÕES DO VETO

### VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO – DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – INEXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO PRÓPRIO – SUBMISSÃO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

Ao analisar o teor no Projeto de Lei em análise, é possível verificar, de imediato, a sua incompatibilidade a com a Constituição do Estado de São Paulo.

Assim, dispõe a Carta Bandeirante no artigo 24º:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre: (grifei)

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR) (grifei)

Da análise do artigo acima mencionado, por simetria, constatamos que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo Municipal, dispor com exclusividade sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:

**O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado<sup>12</sup>. (grifei).**

Portanto, o Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desta maneira, não poderá o Poder Legislativo, ditar normas e regras aplicáveis aos servidores públicos municipais quanto aos aspectos disciplinares por força da supracitada Lei Municipal.

Assim, o Poder Legislativo, interferiu na competência do Chefe do Executivo afrontando não só os dispositivos já apresentados, mas principalmente, um dos princípios constitucionais basilares que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o **Princípio da Separação dos Poderes** que está previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

**Art. 2º** São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Veja que a Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é elevado a condição de cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Assim, por via de consequência, qualquer violação que interfira na dita norma constitucional é contrária aos preceitos de nossa Carta Magna e deve ser considerada inconstitucional.

Neste aspecto, cabe trazer a colação o que leciona o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

**A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos**

<sup>12</sup> STF, Pleno, ADI nº. 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, *apud* Alexandre de Moraes, *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário<sup>13</sup>. (grifei).

Pelo exposto, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço.

Dessa forma, é válido salientar, que há uma Lei Estadual, n.º 17.320 de 12 de Fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19”.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente o Autógrafo nº 37/2021**, a qual ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 10 DE MAIO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER - PREFEITO MUNICIPAL

### PARECER DO VETO:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do vereador Wagner Fausto Morais, o Projeto de Lei n. 41/2021, que dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional, estadual e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento e foi aprovada na sessão ordinária havida em 3 de maio de 2021, o que resultou na expedição do autógrafo n.37, de 04 de maio de 2021. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 804/2021.

Ocorre que, através do Ofício GAB 104/2021, protocolizado em 25 de maio último, o Chefe do Executivo que opôs **veto total ao referido autógrafo**, sob as seguintes alegações:

“VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO – DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – INEXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO PRÓPRIO – SUBMISSÃO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

Ao analisar o teor no Projeto de Lei em análise, é possível verificar, de imediato, a sua incompatibilidade a com a Constituição do Estado de São Paulo.

Assim, dispõe a Carta Bandeirante no artigo 24º:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que dispõem sobre: (grifei)

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR) (grifei)

Da análise do artigo acima mencionado, por simetria, constatamos que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo Municipal, dispor com exclusividade sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

<sup>13</sup> Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:

O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado<sup>14</sup>. (grifei).

Portanto, o Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desta maneira, não poderá o Poder Legislativo, ditar normas e regras aplicáveis aos servidores públicos municipais quanto aos aspectos disciplinares por força da supracitada Lei Municipal.

Assim, o Poder Legislativo, interferiu na competência do Chefe do Executivo afrontando não só os dispositivos já apresentados, mas principalmente, um dos princípios constitucionais basilares que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Veja que a Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é elevado a condição de cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Assim, por via de consequência, qualquer violação que interfira na dita norma constitucional é contrária aos preceitos de nossa Carta Magna e deve ser considerada inconstitucional.

Neste aspecto, cabe trazer a colação o que leciona o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário<sup>15</sup>. (grifei).

Pelo exposto, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Esta é exatamente a situação verificada no Projeto de Lei em apreço.

Dessa forma, é válido salientar, que há uma Lei Estadual, n.º 17.320 de 12 de Fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19”.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Autógrafo nº 37/2021, a qual ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros dessa Egrégia Câmara Municipal”.

Ante ao exposto, **opino pelo acatamento do veto.**

Nova Odessa, 8 de junho de 2021.

SILVIO NATAL

OSEIAS DOMINGOS JORGE

<sup>14</sup> STF, Pleno, ADI nº. 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, apud Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098.

<sup>15</sup> Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### VOTO EM SEPARADO

De autoria do vereador Wagner Fausto Morais, o Projeto de Lei n. 41/2021, que dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional, estadual e/ou municipal de imunização contra a Covid-19.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento e foi aprovada na sessão ordinária havida em 3 de maio de 2021, o que resultou na expedição do autógrafo n.37, de 04 de maio de 2021. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 804/2021.

Ocorre que, através do Ofício GAB 104/2021, protocolizado em 25 de maio último, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto total ao referido autógrafo**, sob as seguintes alegações: a) violação do princípio da separação dos poderes; b) ofensa ao pacto federativo.

Razão, contudo, não lhe assiste.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O art. 15, I da Lei Orgânica do Município reproduz os ditames contidos na Carta Maior.

Nesse sentido, a matéria tratada na proposição encontra supedâneo no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 15, I da Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do veto.

Nova Odessa, 8 de junho de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

### **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2018, em consonância com o relatório e voto proferidos pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais elementos contidos no processo CM- 66/2021 e TC-004548.989.18-5.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de maio de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

PAULO HENRIQUE BICHOF

*Obs. A Vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, apresentou voto em separado opinando pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa relativas ao exercício 2018.*

### **04 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 40/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

*Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 14 de junho de 2021, Redação Final ofertada pela Comissão de Finanças e Orçamento.*

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

### **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

**Parágrafo único** – Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

competentes da área.

**Art. 3º** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “Reserva de Contingência”, identificada pelo código 9.99.99.999, equivalente a 1,00% (Um por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) projetada para o exercício de 2022, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** – Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

**§ 2º** - Caso seja estipulado percentual para emendas impositivas na Lei Orgânica Municipal até a data limite para envio da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 1º do art. 8º desta Lei, além da reserva prevista no *caput*, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterà reserva específica, cujo montante será composto pelo percentual da receita corrente líquida definida na Lei Orgânica Municipal e que servirá de fonte para anulação e destinação às emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição Federal

**Art. 4º** A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2022, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:

- I - mensagem;
- II – projeto de Lei do orçamento anual;
- III – demonstrativos e anexos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
- IV – relação dos projetos e atividades;
- V – Anexos do orçamento;

**Art. 5º** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2021, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental e,
- IV – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

### CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 7º** A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 8º** As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2022, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

**§ 1º** - Os valores estipulados para 2022 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

**§ 2º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.

**Art. 9º.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1998 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 15, IV, e no art. 16, VIII, da Lei Orgânica Municipal;
- II – realizar contratação de operações de crédito interna, observando-se o disposto no art. 15, IV, e no art. 16, VIII, da Lei Orgânica Municipal;
- III – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;
- IV – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

comprometer os resultados previstos, respeitando-se, no que couber, o § 1º do art. 10;

**V** – conceder a órgãos federais e estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do art. 62 da LC nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**VI** – firmar parceria por meio de colaboração, contribuição ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, respeitando-se, no que couber, o art. 20 (artigo 199, §1º, da C.F.).

**§ 1º** - Exclui-se do limite referido no inciso III, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

**a)** destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

**b)** destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

**c)** destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

**§ 2º** - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 10.** Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

**I** – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**II** – publicar até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

**III** – emitir até o último dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

**a)** limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais, bem como os provenientes de convênios e emendas do Estado e da União;

**b)** limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

**c)** limitação do montante relativo às emendas de orçamento impositivo, se houver, em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, observando-se a regra de prioridade disposta no art. 16-A, § 5º, devendo-se informar à Comissão de Finanças e Orçamento sobre o procedimento, juntamente com a justificativa e a metodologia de cálculo.

**§ 2º** Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.

**§ 3º** - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

**Art. 10-A.** Ficam proibidas as despesas com:

**I** - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, na forma do art. 85, da Lei Orgânica Municipal;

**II** - Novas obras, por órgão, se não atendidas as que se encontram em andamento, conforme art. 45, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, salvo nos casos de impedimentos devidamente justificados;

**III** - Contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores ou os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei Orgânica Municipal;



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

**IV** - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

**V** - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito, ressalvados os casos especiais e os previstos em determinação judicial, cuja limitação deverá ser adotada conforme o caso, observando-se as regras contidas no art. 37, XI, da Constituição Federal;

**VI** - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

**VII** - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores, na forma do art. 36, § 3, da Lei Orgânica Municipal;

**VIII** - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

**IX** - Pagamento de anuidade de servidores ou demais agentes públicos em conselhos profissionais como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Medicina (CRM), entre outros;

**X** - Custeio de pesquisas de opinião pública.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 11.** O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

**Art. 12** - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.

**Art. 13.** A concessão de qualquer vantagem, contratação de horas-extras, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

**I** – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** – atenda o disposto no artigo 12 desta Lei.

**Parágrafo único** - O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 14.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

**Art. 15.** Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

**I** – atualização do mapa de valores do Município;

**II** – atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

**III** – revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;

**IV** – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**Parágrafo único** – As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

### CAPÍTULO V

#### DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

**Art. 16-A.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterà dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, caso seja estipulado percentual para emendas impositivas na Lei Orgânica Municipal até a data limite para envio da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

**§ 1º** - Os recursos destinados às emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara, sendo que cada parlamentar poderá elaborar no máximo 05 (cinco) emendas individuais.

**§ 2º** - Metade do valor total disponibilizado a cada parlamentar para emendas deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 3º** - As emendas individuais somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

**§ 4º** - No momento da elaboração da emenda, o parlamentar deverá informar, no mínimo, todos os dados dispostos no § 12, que comporão os Anexos da Lei Orçamentária.

**§ 5º** - Cada emenda será especificada por um código alfanumérico de três dígitos, sendo que o primeiro dígito será composto pelo nome do parlamentar, o segundo, pelo último sobrenome do parlamentar, e o terceiro por uma numeração de 1 até 5, sendo 1 para mais prioritário e 5 para menos prioritário.

**§ 6º** - A ordem de prioridade será utilizada pelo Poder Executivo, quando da necessidade de anular dotações orçamentárias, com a finalidade de atender ao disposto no § 1º do art. 10, ou para remanejar valores em caso de impedimento de ordem técnica na forma do art. 16-B.

**§ 7º** - Os parlamentares poderão destinar emendas ao mesmo objeto, todavia, o controle disposto nos §§ 5º e 6º será efetuado de modo individualizado.

**§ 8º** - Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar a compatibilidade e a legalidade das emendas e, após a aprovação do orçamento, elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.

**§ 9º** - As emendas vetadas passarão pelas mesmas regras definidas para os casos de impedimento de ordem técnica, conforme art. 16-B.

**§ 10** - Se o somatório de valores das emendas encaminhadas pelo parlamentar for inferior ao montante ao qual ele possuir direito à destinação, tal diferença não será de execução obrigatória e poderá ser aplicada livremente pelo Poder Executivo por meio da abertura de créditos adicionais.

**§ 11** - Se o somatório de valores das emendas encaminhadas pelo parlamentar for superior ao montante ao qual ele possuir direito à destinação, tal diferença será descontada de suas emendas, pela ordem de prioridade definida nos §§ 5º e 6º, da menos prioritária a mais prioritária, até se eliminar a diferença.

**§ 12** - Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares conterão, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** identificação do parlamentar subscritor e respectivo código da emenda na forma do § 5º;

**b)** razão social e número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade beneficiada, quando for o caso;

**c)** nome do(s) Órgão(s) ou da(s) Secretaria(s) diretamente responsável(is) pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso, e respectivo Programa de Trabalho e dotações correspondentes, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei;

**d)** detalhamento do objeto ou da finalidade da despesa, para execução adequada, controle e fiscalização;

**e)** justificativa apresentada pelo parlamentar para a destinação do recurso.

**§ 13** - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la, ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

**§ 14** - O remanejamento de que trata o § 13 não será considerado no cômputo dos limites para abertura de créditos adicionais estabelecidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser efetuado diretamente pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

**§ 15** - Imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

deverá abrir processo administrativo para cada emenda aprovada, com o objetivo de fazer cumprir o disposto neste artigo.

**§ 16** - Todos os atos relacionados a cada emenda deverão ser divulgados no sítio eletrônico da rede mundial de computadores (internet) do Poder Executivo, para acompanhamento dos vereadores e da população.

**§ 17** - Até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo encaminhará uma relação com o número dos processos descritos no § 15, além de informar o local, em seu sítio eletrônico, em que poderá ser encontrada a íntegra do processo.

**§ 18** - Poderá ser adotado, pelos setores de contabilidade do Poder Executivo, identificador da programação por emenda, a ser empregado nos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município, com a finalidade de identificar o proponente da inclusão ou do acréscimo da programação, e auxiliar no controle da execução das emendas.

**§ 19** - Ressalvados os demais casos tratados em legislação específica, os recursos destinados a entidades do Terceiro Setor sujeitar-se-ão às seguintes regras:

**a)** os termos e acordos firmados com organizações da sociedade civil (OSC) seguirão as disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

**b)** os contratos de gestão celebrados com organizações sociais (OS) deverão cumprir os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

**c)** os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos observarão o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

**d)** os termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atenderão os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**§ 20** - À Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar caberá a verificação da respectiva viabilidade técnica, inclusive quanto ao atendimento ao disposto no § 19, o pagamento dos valores decorrentes da execução do Programa de Trabalho e a respectiva prestação de contas.

**§ 21** - Em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea b do art. 16-B, o Poder Executivo deverá editar e publicar ato com os procedimentos e os prazos em que se dará a efetiva execução das programações decorrentes de emendas, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica.

**§ 22** - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará restos a pagar alusivos às emendas individuais impositivas, ressalvados os saldos de restos a pagar estimativos não utilizáveis ou após regular notificação e aprovação do parlamentar proponente da emenda.

**Art. 16-B.** As programações orçamentárias previstas no art. 16-A não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, que não sejam sanados na forma deste artigo.

**§ 1º** - Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

**§ 2º** - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo:

**I** - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

**II** - a incompatibilidade com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias ou com o Plano Plurianual;

**III** - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º;

**IV** - as proibições de ordem legal ou normativa, ainda que surjam após a aprovação do orçamento, mas que impeçam sua execução;

**V** - as vedações para a contratação com entidades do Terceiro Setor, na forma de suas respectivas leis.

**§ 3º** - No caso de impedimento de ordem técnica que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento da despesa, inclusive se houver veto à emenda individual, serão adotadas as seguintes medidas:

**a)** até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do motivo do impedimento;

**b)** até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto na alínea a, o Presidente da Câmara notificará os parlamentares que tiveram emendas prejudicadas por impedimentos



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

para que estes possam definir qual será a nova destinação dos valores;

c) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea b, o parlamentar deverá informar ao Presidente e à Comissão de Finanças e Orçamento sobre qual será a nova destinação, respeitando-se ao disposto no § 12 do art. 16-A;

d) até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto na alínea c, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo com deverá ser o remanejamento da programação com impedimento;

e) até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea d, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 4º - A fim de manter a ordenação disposta no § 5º do art. 16-A, as emendas remanejadas serão reposicionadas na última colocação de prioridade para emendas do respectivo parlamentar, se estas forem destinadas a despesas que não estiverem na ordem de prioridade original.

§ 5º - As programações decorrentes de emenda que permanecerem com impedimento técnico após 31 de agosto de 2022 ou que ainda possuam saldo após sua execução completa deverão ser remanejadas de acordo com a ordem de prioridade descrita no § 5º do art. 16-B, conforme necessidade de recursos.

§ 6º - Após o dia 31 de outubro de 2022, respeitado o disposto no parágrafo anterior, o saldo remanescente das emendas e os decorrentes de impedimentos de ordem técnica sem possibilidade de adequação não serão mais considerados de execução obrigatória e caberá ao Órgão ou Secretaria responsável por sua execução avaliar a melhor forma de aplicar o recurso.

§ 7º - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

a) alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

b) manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência e à oportunidade do objeto da emenda;

c) óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

d) alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa;

e) a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de GND ou aquela que possa ser sanada na forma do § 13 do art. 16-A.

**Art. 16-C.** Os parlamentares deverão zelar ao máximo para que a destinação de suas emendas impositivas seja adequada, com o objetivo de evitar que tais programações se sujeitem a impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Caberá representação ao Ministério Público contra o vereador que, apesar de saber de irregularidades graves existentes ou inidoneidade declarada, destinar recurso à instituição ou entidade por meio de suas emendas.

§ 2º - É vedada a promoção pessoal dos vereadores nos processos de destinação e execução das emendas impositivas na forma do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

**Art. 18.** Na Lei Orçamentária Anual, as despesas de Juros, Amortizações e Demais Encargos da Dívida, serão fixadas com base nas Operações Contratadas ou Pactuadas.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2022, em projetos em andamento ou iniciados em 2021.

**Art. 20.** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e outras normativas específicas listadas na lei citada, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público, quanto aos recursos repassados pelo Município;

II - Compromisso de franquear, na rede mundial de computadores (*Internet*), demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal nº. 12.527, de 2011;

III - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno;



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

**IV** - Remuneração mensal dos dirigentes limitado ao subsídio pago ao Prefeito.

**§ 1º** - O repasse às entidades do Terceiro Setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** - O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

**Art. 21.** O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das Receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

**Art. 22.** O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2021, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2022, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

**Art. 23.** O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2021, o Projeto de Lei do Orçamento Anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

**Art. 24.** Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2022, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

WAGNER F. MORAIS

PAULO H. BICHOF

MÁRCIA R. P. DA SILVA

**EMENDA APROVADA AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 40/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**EMENDA N. 01/2021 – SUPRESSIVA**

PROCESSO N. 64/2021- PROJETO DE LEI N. 40/2021

1. Suprime-se o seguinte item do Projeto de Lei n. 40/2021:

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos.**

2. Suprime-se o seguinte item do Projeto de Lei n. 40/2021:

**Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.**

3. Em decorrência desta emenda, adequem-se os capítulos, artigos, parágrafos e incisos na redação final da Lei, no que couber.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

WAGNER F. MORAIS

PAULO H. BICHOF

MÁRCIA R. P. DA SILVA

Nova Odessa, 18 de junho de 2021.

Eliseu de Souza Ferreira - *Escriturário III*



# PROJETOS DE LEI

## EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA  
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### PROJETO DE LEI N. 61/2021

“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, no âmbito do Município de Nova Odessa”.

**Art. 1º.** Fica vedada a nomeação na Administração Pública Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989.

**Parágrafo único.** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente proposição que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989.

Em 2019, a Lei Federal nº 7.716/1989 - a “Lei do Racismo”, como ficou conhecida, completou 30 anos. Em que pese a longevidade da norma, ainda há muito a ser feito para a efetivação do combate aos chamados crimes de ódio e intolerância, que são aqueles em que uma forma de violência é direcionada a um determinado grupo social com características específicas.

Quando promulgada, buscava punir crimes relacionados a raça e cor. Porém, com a evolução da sociedade brasileira nestas últimas três décadas, foram agregados à Lei outras formas de crimes de ódio, entre estes, crimes contra etnia, religião e procedência nacional. Após a decisão histórica do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26<sup>16</sup>, **a homofobia ficou englobada entre os crimes de racismo de que trata a Lei Federal nº 7.716/89.**

Nesse sentido, propomos que o condenado por tais crimes seja impedido de ingressar no serviço público municipal. Por conseguinte, buscamos reforçar a prevenção geral dos crimes de ódio e intolerância no âmbito local.

Com relação à legalidade, o Supremo Tribunal Federal, em sede de decisão monocrática no bojo do RE nº 1308883, entendeu **constitucional** lei de iniciativa parlamentar, do Município de Valinhos que vedava o acesso a cargos comissionados por pessoas condenadas nos delitos da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Segundo o Relator, Min. Edson Fachin, o tema em questão não se refere ao regime jurídico dos servidores, mas à regra geral de **moralidade administrativa**, com o objetivo de atender os princípios previstos na Constituição Federal (*caput* do artigo 37). Vejamos:

"A jurisprudência da Corte é pacífica quanto à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor acerca de legislação que verse sobre provimento de cargos públicos.

---

<sup>16</sup> (...) “A QUESTÃO DA OMISSÃO NORMATIVA E DA SUPERACÃO TEMPORAL IRRAZOÁVEL NA IMPLEMENTAÇÃO DE ORDENS CONSTITUCIONAIS DE LEGISLAR. A INSTRUMENTALIDADE DA AÇÃO DIRETA POR OMISSÃO NA COLMATAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTITUCIONAIS FRUSTRADAS, EM SUA EFICÁCIA, POR INJUSTIFICÁVEL INÉRCIA DO PODER PÚBLICO A omissão do Estado – que deixa de cumprir, em maior ou em menor extensão, a imposição ditada pelo texto constitucional (como aquela que deriva do art. 5º, XLI e XLII, de nossa Lei Fundamental) – qualifica-se como comportamento revestido de intensa gravidade político-jurídica, eis que, mediante inércia, o Poder Público também desrespeita a Constituição, também ofende direitos que nela se fundam e também impede, por ausência (ou insuficiência) de medidas concretizadoras, a própria aplicabilidade dos postulados da Lei Fundamental. Doutrina. Precedentes (ADI 1.458- -MC/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.). – Nada mais nocivo, perigoso e ilegítimo do que elaborar uma Constituição sem a vontade de fazê-la cumprir integralmente ou, então, do que a promulgar com o intuito de apenas executá-la com o propósito subalterno de torná-la aplicável somente nos pontos que se mostrarem convenientes aos desígnios dos governantes ou de grupos majoritários, em detrimento dos interesses maiores dos cidadãos ou, muitas vezes, em frontal desrespeito aos direitos das minorias, notadamente daquelas expostas a situações de vulnerabilidade. – A ação direta de inconstitucionalidade por omissão, nesse contexto, tem por objetivo provocar legítima reação jurisdicional que, expressamente autorizada e atribuída ao Supremo Tribunal Federal pela própria Carta Política, destina-se a impedir o desprestígio da Lei Fundamental, a neutralizar gestos de desprezo pela Constituição, a outorgar proteção a princípios, direitos e garantias nela proclamados e a obstar, por extremamente grave, a erosão da consciência constitucional. Doutrina. Precedentes do STF.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Porém, diferentemente do que assentado pelo acórdão impugnado, não é disso que trata a lei municipal nº 5.849/2019, do Município de Valinhos. **Na verdade, ao vedar a nomeação de agentes públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município, condenados nos termos da Lei federal nº 11.340/2006, a norma impugnada impôs regra geral de moralidade administrativa, visando dar concretude aos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, cuja aplicação independem de lei em sentido estrito e não se submetem a uma interpretação restritiva.**

Destaco que quando do julgamento do RE 570.392, Rel. Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe 18.02.2015, Tema 29 da Repercussão Geral, o Tribunal assentou a tese de que não é privativa do Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa legislativa de lei sobre nepotismo na Administração Pública: leis com esse conteúdo normativo dão concretude aos princípios da moralidade e da impessoalidade do art. 37, caput, da Constituição da República, que, ademais, têm aplicabilidade imediata, ou seja, independente de lei." (STF. RE nº 1308883. Rel. Min. Edson Fachin. Pub: DJE nº 69, divulgado em 12/04/2021).

Legislação vedando o acesso a cargos comissionados por pessoas condenadas nos delitos da Lei nº 11.340/2006 encontra-se em vigor no Município desde 2019 (Lei n. 3294, de 29 de agosto de 2019).

Diante do exposto, considerando-se que a iniciativa busca dar fiel cumprimento ao princípio constitucional da moralidade administrativa, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2021.

**SILVIO NATAL**

### **PROJETO DE LEI N. 62/2021**

"Institui, no calendário oficial do Município, a Semana da Ativa Idade, destinada a promover discussão sobre a reinserção de idosos no mercado de trabalho."

**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana da Ativa Idade, destinada a promover discussão sobre a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

**Art. 2º.** A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - divulgação dados e informações sobre as vagas de trabalho existentes no mercado aptas a promover a reinserção do idoso às atividades laborais;

II - realização de palestras, campanhas e ações educativas voltadas a reduzir o preconceito com relação à idade tanto no ambiente de trabalho quanto no processo de contratação do trabalhador;

III - promover redes de contatos para as pessoas idosas, intermediando as vagas existentes, e

IV - proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional como formas de promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

**Art. 3º.** O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Municipal do Idoso, instituído pela Lei n. 2.361, de 6 de novembro de 2009.

**Art. 4º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, a Semana da Ativa Idade.

A proposta visa instituir, no calendário oficial do Município, uma semana destinada a promover discussão sobre a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades: I - divulgação dados e informações sobre as vagas de trabalho existentes no mercado aptas a promover a reinserção do idoso às atividades laborais; II - realização de palestras, campanhas e ações educativas voltadas a reduzir o preconceito com relação à idade tanto no ambiente de trabalho quanto no processo de contratação do trabalhador; III - promover redes de contatos para as pessoas idosas, intermediando as vagas existentes, e IV - proporcionar



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional como formas de promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Municipal do Idoso, instituído pela Lei n. 2.361, de 6 de novembro de 2009.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente** do **Executivo** e do **Legislativo**.

Nesse sentido, são os seguintes julgados do E. Tribunal de Justiça deste Estado:

**“Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 2º da Lei 11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Sorocaba e dá outras providências. Legislação oriunda de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade. Não ocorrência. Matéria cuja iniciativa não é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Não intervenção nas atividades da Administração municipal. Entendimento no C. Órgão Especial. Ação improcedente”.** (ADI nº 2226861-49.2016.8.26.0000, rel. Des. BORELLI THOMAZ, j. em 15/03/2017)

**“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Art. 2º da Lei nº 11.365, de 7 de julho de 2016, do município de Sorocaba que "Institui no município o Dia da Proteção e do Bem-Estar Animal e dá outras providências". Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. (...) Ação julgada improcedente”** (ADI nº 2226651-95.2016.8.26.0000, rel. Des. MÁRCIO BÁRTOLI, j. em 22/02/2017).

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de junho de 2021.

**MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**

---